

10.813/36



54

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

10.813/1936

Código: _____
 Local: _____
 Caixa 070 Mc 01

Assunto: SINDICATOS EMPREGADOS EM ARMAZENS,
 TRAPICHES E ESCRITÓRIOS DE ESTALEIROS, EMPRESAS E
 AGENCIAS DE NAVEGAÇÃO NACIONAIS E ESTRANGEIRAS enca-
 minha processo de reclamação de AVELINO FERREIRA SAL-
 GADO contra a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.

DISTRIBUIÇÃO

S. B.
 A. D. P.
 Frente 182

Sr. Presidente e demais membros do Conselho Nacional do Trabalho.

P.3

Avelino Ferreira Salgado, brasileiro, marítimo, residente á rua da Quitanda 201- 2º andar, por seu advogado, vêm respeitosamente expôr e requerer o seguinte:-

I-

Que o suplicante serviu em diversos misteres, ao Lloyd Brasileiro, empresa nacional de navegação, durante um lapso de tempo superior á 10 anos, como fazem certo os docºs constantes da justificação inclusa, a saber:

a) Como ajudante da oficina de Construcção Naval, conforme consta do docº nº 2 da inclusa justificação, folhas 4, dos respectivos autos..... 1 ano, 2 mezes e 11 dias

b) Como taifeiro, conforme se vê no docº de folha 5 da mesma justificação..... 4 anos, 7 mezes, 10 dias.

c) Idem como garçon nos restaurantes "Central" e das Ilhas, pertencentes á dita empresa, conforme atestado de folha 6, constantes dos autos da justificação em apreço, atestado este confirmado, em os depoimentos de folhas 10 á 11, prestados pelos proprios signatarios..... 2 anos, 9 mezes, 0 dias

d) Idem, como servente da referêda empresa, conforme consta do respectivo assentamento feito pela empregadora na carteira profissional do suplicante, ora oferecida como documento..... 1 ano, 10 mezes, 19 dias
8 anos, 28 mezes e 40 dias.

tudo no total de 8 anos, 28 mezes e 40 dias, ou sejam 10 anos, 5 mezes e 10 dias.

II.

Que o suplicante foi injustamente demitido pela empresa empregadora por ato de 12 de Set^o de 1935, conforme consta do respectivo assentamento feito pela mesma, na carteira profissional do requerente, e acima oferecida.

III.

Que a demissão em apreço, além de injusta é ilegal, porque contando o suplicante mais de 10 anos de serviços prestados á suplicada, não podia ser por esta demitido, sem que, previamente, fosse instaurado o necessario inquerito administrativo e concedida a competente autorização desse Egregio Conselho, ex-vi do que dispõe o art^o 89 do decreto 22.872 de 29-6-933, que assegura aos empregados marítimos, como o suplicante, o direito de estabilidade no cargo.

IV.

Que nestas condições foi o suplicante demitido sem ser ouvido nem pessoalmente, nem por intermedio de advogado ou do Sindicato a que pertence, constituindo, assim, tal demissão, um ato manifestamente ilegal.

V.

Que ao tempo da sua demissão, percebia o suplicante o ordenado mensal de 350.000, mas este não se acha consignado, como manda a lei, na carteira profissional do suplicante, eis que em a dita carteira figura, apenas, o seu antigo salario de 250.000.

VI

Que, por tal forma prejudicado e orendido em seus direitos, pediu a digna directoria da suplicada, em requerimento de 10 do findante mez, sob o n^o 23.218 (doc^o n^o) houvesse por bem mandar certificar qual a importancia do salario mensal

que recebia ao tempo de sua demissão, sendo tal requerimento in-
dererido, conforme despacho constante do "O Radical" que j. ofe-
rece. p. 4

Vi.

Que em data de 14 de Nov^o de 1935, recebeu o Sindicato
a que pertence o suplicante a carta constante de folha 7 dos au-
tos da justificação em qual a sigantaria declara não "foder acei-
tar como valido o atestado de folha o da justificação, por não
constar dos assentamentos do reclamante, existentes nesta empre-
za, tal tempo de serviço, devendo assim, o interessado fazer pro-
va em juizo de que trabalhou durante dez anos" (sic).

Viii.

Que deante de tal exigencia, o suplicante promoveu em
juizo a justificação que ora oferece, afim de provar, como de fa-
to provado está, que tem em seu favor mais de dez anos de servi-
ços prestados á suplicada- o que lhe garante a estabilidade no
cargo.

IX.

Que, assim sendo, o suplicante, homem poore, modesto
chefe de familia, apela para alta autoridade desse Egregio Tri-
bunal de Justiça Trabalhista e pede provimento para a presente
reclamação, afim de que seja ordenada a sua reintegração no car-
go de que foi tão injustamente afastado, ou em outro equivalen-
te e condenada a referida empresa Lloyd Brasileiro a lhe pagar
integralmente todos os ordenados desde 12 de Set^o de 1935, data
de sua demissão ilegal e violenta, até o dia em que for efetiva-
mente readmitido.

E se esse Egregio Tribunal assim proceder, terá feito
ao suplicante, pobre operario, chefe de numerosa familia, homem
pacato e ordeiro que luta com dificuldade, um áto de inteira e
sã

segue no verso -

justiça.

segue

Documentação oferecida:-

- a) 1 justificação testemunhal.
- b) 1 caderneta de matricula na Capitania do Porto.
- c) 1 carteira profissional.
- d) 1 carteira de sindicalizado.
- e) 1 recibo do Protocolo da Secção de Expediente do Lloyd Brasileiro.
- f) 1 jornal - "O Radical".
- g) 1 caderneta de identificação fornecida pela empregadora.

Rio 26 de agosto de 1936
V.P. Antonio Vianna de Souza



Rio 26 de agosto de 1936
V.P. Antonio Vianna de Souza



1936

Reg. a fls. *20*

AP

JUIZO FEDERAL DA 2.^a VARA
DISTRICTO FEDERAL

JUIZ

Dr. Carlos Amest



ESCRIVÃO

D. Pedro de Sá

Telephone 22-4708

Justificação

Arelino Ferreira Salgado

Justo

AUTUAÇÃO

*As tres aqto
de mil e quatrocentos
e sessenta e seis presta
vida de Rui de
Javieres, em conta
re, autus a pl-*

petição e loeu -
puedo adu -
anti. De guarda -
me este loeu.
Ca. Tuberculosa
Isocromia pueril
puedo adu. o de
pues: Ecu, l. de ref.
pauis, o tuberculosa.

Exmo. snr. Dr. Juiz da Vara Federal

D.A. 108.

30

2 2

[Handwritten signature]

66

A. como requer. *Mis 30. 7. 36.*

[Handwritten signature]

AVELINO FERREIRA SALGADO, marítimo, residente nesta Capital á rua da Quitanda n= 201-2= andar, para que possa completar a documentação que possui e fazer, assim, prova perante a Directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e autoridades do Trabalho, quer justificar perante V. Excia o seguinte:

I

Que, além do tempo de serviço prestado ao Lloyd Brasileiro como operário, taieiro e servente, constantes dos documentos ora arrolados sob nos. 2 e 3, isto é, sete annos, oito mezes e dez dias - o justificante serviu ainda como garçon e encarregado interino do Restaurant Central da mesma Companhia no periodo de 1 de Janeiro de 1926 a 30 de setembro de 1928, como se vé, do attestado anexo (doc. n= 4), firmado por funcionarios da mesma Companhia empregadora, ora arrolados como testemunhas.

II

Que, assim sendo, é de dez annos, cinco mezes e dez dias o total do tempo de serviço prestado pelo justificante á dita Companhia.

III

Que a presente justificação é promovida diante da impossibilidade allegada pela referida Companhia em precisar por falta de elementos, o tempo exato em que o justificante trabalhou em seus restaurants, conforme se verifica da parte final do doc. 3 e se destina a instruir o seu pedido de reintegração no lugar de servente do Escriptorio Central do Lloyd cargo de que foi illegal e injustamente demittido em data de 12 de setembro de 1935.

Assim, requer a V. Excia que apoz a designação de dia e hora pelo sr. Escrivão, para ter logar o feito, sejam intimados o snr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o Procurador da Republica que V. Excia houver por bem designar, para assistirem ao depoimento.

mento das testemunhas abaixo arroladas, e, ainda, que lhe sejam os autos respectivos entregues independente de traslado para lhe servir de documento.

Da. 4 a este o valor de dois autos de réis

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1936

Atenu de R. R. n.º = 2.572



Roll de testemunhas:

- 1- Gilberto Peçanha - Rua Do Rozario- Lloyd Brasileiro
- 2- Roque Ripol Rodrigues - Rua do Rozario- Lloyd Brasileiro

Designo o dia

31 de Junho de 1936

às 12 1/2 horas

em 31 de Junho 1936

Assinado

Assinado

Assinado

3
p. 7

Por este instrumento de meu proprio
punho, nomeio e constituo meus
bastantes procuradores os Dns. Antonio
Vianna de Souza, Arnibal de Biase
e Arthur de Brito, brasileiros, solteiros,
Advogados, com escritorio nesta cidade
a praça Floriano, N.º 7. 12.º andar sala 1212,
aos quaes confiro poderes para o
foro em geral, qualques juizo, instancia
ou tribunal, podendo propor qualques
ação, defender-me naquelas em que
for reo e especiaes para produzirem
uma justificação perante a justiça
Federal do tempo de serviço em que,
como garçon e encarregado interino do
Restaurant, Central do Lloyd Brasileiro,
trabalhei para aquela Empresa, no periodo
de 1.º de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de
1928, para o que poderão os outorgados
agir em conjunto ou separadamente
e praticar todos os atos necessario
ao cabal desempenho do presente
mandato, inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 1936

Antonio Vianna de Souza
Arnibal de Biase
Arthur de Brito

Reconheço a firma de
Antonio Vianna de Souza

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1936

Antonio Vianna de Souza





Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

DOC. N.º 2

END. TELEGR.
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 8.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

DIRECTORIA

DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, ex-operario desta Companhia, em requerimento datado de 28 de Setembro de 1935 e protocollado na mesma data sob N.º 22566, que dos seus assentamentos, existentes nesta Empresa, consta o seguinte:

- "17- 6-919 - admittido como ajudante da Officina de Construção Naval, com a diaria de Rs.6\$000;
 - 28- 5-920 - transferido para a turma de vigias das Ilhas, com o ordenado de Rs.200\$000;
 - 28- 8-920 - dispensado a pedido.
- Tempo de serviço: 1 (um) anno, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias.

Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1935.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO



Antonio Dantas Lima
SECRETARIO GERAL EM COMISSÃO

Firma no TAL. V. FARIA
1935 15, 78





Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

Handwritten signature/initials

END. TELEGR.
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

Doc. N° 3

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

DIRECTORIA

DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, ex-taifeiro desta Companhia, em requerimento datado de 30 de Março de 1935 e protocollado na mesma data sob n° 7052, que o referido senhor conta 4 (quatro) annos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias de embarque effectivo como taifeiro nesta Empresa, sendo que em 24 de Outubro de 1933 foi nomeado servente desta Companhia e posteriormente serviu nos Restaurantes Central e das Ilhas por tempo que não nos é possível precisar por absoluta falta de elementos.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1935.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO



MCL/

Handwritten signature of Antonio Danilo Lima

Antonio Danilo Lima
SECRETARIO GERAL EM COMMISSÃO



Firma no TAB. J. FARIA
Rosario, 75

Handwritten signatures and a large red circular stamp with text: 'ANTIGO ESTAB. OMBRO BELMINDO', 'TAB. FARIA', 'ROSARIO, 75', '7º OFFICIO DE NAVEGACAO' and other illegible text.

Doc. N^o 4

6
10



ATTESTAMOS que o Sr. AVELINO FERREIRA SAIGADO, taifeiro da Companhia de Navegação LLOYD BRASILEIRO, trabalhou no Restaurant Central da mesma Companhia, de 1 de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de 1928 e é matriculado na Capitania dos Portos sob n^o.12547 e identificado no LLOYD BRASILEIRO sob numero 6973.-

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1928
Ripaul Rodrigues
A+10-



R.º firma Silvestre Pereira

Rio de Janeiro, 21 de Setembro 1928

Em test.º de verdade



Silvestre Pereira

Reconheço a firma de Ripaul Rodrigues
Ripaul Rodrigues

Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 1928
Em testemunho de verdade



Silvestre Pereira



Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

END. TELEGR.
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

SE-495/176

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1935.

Yp. 00

DIRECTORIA

Illmo. Snr. Presidente do
SYNDICATO DOS EMPREGADOS EM ARMAZENS, TRAPIQUES
E ESCRITORIOS DE ESTALEIROS, EMPRESAS E AGENCIAS
DE NAVEGAÇÃO NACIONAES E ESTRANGEIRAS
Rua da Quitanda, 201 - 2º andar
RIO DE JANEIRO

S.E.A.T.E.E.E.A.N.N.E.
REC. EM 16-11-35
RESP. EM
DESP. Ao Sr. <i>Francisco</i> 2/11/35
ARQUIVO Doc. 120

58 R. ref.

- Snr. AVELINO F. SALGADO -

Em referencia ao seu officio nº CE.137, de 23 de Outubro ultimo, communicamos a V.S. que infelizmente não podemos attender ao pedido desse Sindicato para readmittir o Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, servente dispensado desta Companhia por faltar constantemente ao trabalho, sem motivo justificado, com prejuizo dos serviços, sob a allegação de que o mesmo já contava mais de dez annos de serviço nesta Empresa, por isso que não podemos accetar como valido o attestado fornecido áquelle ex-servente pelos Snrs. ROQUE RIPPOL RODRIGUES e GILBERTO PEÇANHA, funcionarios desta Companhia, por não constar dos assentamentos do reclamante, existentes nesta Empresa, tal tempo de serviço, devendo, assim, o interessado fazer prova em Juizo de que realmente trabalhou durante o periodo em questão, afim de que possamos, então, deliberar a respeito.

Saudações.

Lcc/MCL



Francisco de Souza Mendes
VICE-ALMUNANCE-DIRECTOR

Sp 12

Centros, que intimou o Sr. Comendador da Republica
• Mestrante praça branca, Director da Comprehensao
de Navegacao Lloyd-Brasileiro, Gilberto Nequeira. e
Moque Nival Modugno como testemunhas, os quaes
firmaram sciute de todo o contido da peticao
e da designacao, e receberam contra si. O
reberido e verdade do que deu se'

No m. de Junho de 1936

Official Alvaro Cavalho



RUA DO ROSARIO, 115

End. Tel. ROQUETTE

PHONE 23-5529

CAIXA POSTAL 1826

RIO DE JANEIRO

9 p. 13

8901

T.^{te} C.^{el} Eduardo Carneiro de Mendonça

TABELLIÃO

do 10.º Officio de notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, successor do Dr. João Roquette Carneiro de Mendonça

Certifico que revendo o livro N.º - 239 - de procurações nelle a fls. - 122 v.- consta o instrumento seguinte: Estados Unidos do Brasil. Procuração bastante que faz Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Saibam quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos trinta cinco aos - vinte um - dias do mez de Agosto nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião, comparece Cartº

como Outorgante

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação com séde nesta Cidade á rua do Rosario ns. 2 a 22, representada por seu Director Almirante Heraclito da Graça Aranha, nomeado por Decreto do Snr. Presidente da Republica na Pasta da Viação e Obras Publicas, datado de 12 de Julho do corrente anno.

reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo assignadas e estas reconhecidas de mim, que dou fé; perante ellas pelo mesmo Outorgante me foi dito que por este Publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador Pedro Cybrão, Adaucto Lucio Cardoso, Carlos Garcia de Souza, José Joaquim da Gama e Silva, brasileiros, advogados, residentes nesta Capital, com poderes in-solidum para representarem a outorgante no foro em geral, quer local, quer federal, sem dependencia de instancia e perante as autoridades federaes e locaes, onde quer que com ésta se apresentem, allegando o que for a bem dos interesses da outorgante, podendo transigir em Juizo e fora d'elle e especiaes para receber em Juizo ou fora d'elle ou em Repartições federaes ou municipaes quaesquer quantias, dando e recebendo quitação, usando dos poderes nesta impressos, os quaes ratifica e ainda para requererem fallencia e representarem a outorgante em todos os actos, podendo substabelecer, ficando pela presente ratificados todos os actos até esta data praticados pelos outorgados no mesmo sentido; estando os advogados inscriptos sob ns. 900, 1012, 1175 e 2214.

ARQUIVO EM CASA FORTE

concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante , como se presente fosse , possa em juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas civeis ou Crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma delle Outorgante ; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos e requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a excusação dellas e sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torna-los a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros; ficando-lhes os mesmos poderes em vigor; e revogalos, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fizer o seu Procurador, ou substabelecido , promette, haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse , do que dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li, acceit e assigna com as testemunhas que a tudo estiveram presente, sobre estampilhas de 2\$200 sello fixo e de Educação. Eu José de Alencar Tostes ajudante a escrevi perante o Tab. Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião a subscrevi. H. DA GRAÇA ARANHA.- H. Castello Branco.- Oswaldo G. Passos.- Sellos dois mil duzentos reis inutilizados. Extrahida por certidão aos vinte cinco de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, por mim *Prof. Tostes* e eu, Tabellião

a subscrevo e assigno.

[Handwritten signature]



F. 6\$
S. 6\$8

10
B.14

Assentada

Aos tres de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em a sala de despachos do Juiz Federal da Segunda Vara, onde o mesmo se achava, Senhor Doutor José de Castro Nunes, commigo Escrivão de seu cargo adiante declarado, á hora designada compareceu o justificante, representado por seu advogado, Doutor Arthur de Brito, que apresentou as testemunhas adiante qualificadas e únquiridas na forma adiante e com assistência da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada por seu advogado, Doutor José Joaquim da Gama e Silva, e do Doutor Themistockes Brandão Cavalcanti, Primeiro Procurador da Republica. Do que lavro este termo. Eu, Rubens

Repetto escrevente juramentado, o dactylographei.

E eu, de J. G., Escrivão, o subscrevi.

la. testemunha:--- Gilberto Peçanha, natural do Estado do Rio de Janeiro, com quarenta e um annos de idade, casado, funcionario do Lloyd Brasileiro, residente á rua Noronha Torrezão numero quatrocentos e dezenove, em Nitheroy, e sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada e inquirido sob o compromisso legal, dissé:--- que conhece o justificante desde quando este era garçom do Restaurant Central, do Lloyd Brasileiro; que o justifican-

justificante começou a trabalhar no Restaurt Central, da Com-
panhia de Navegação Lloyd Brasileiro logo após a sua inaugura-
ção, em Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco; que por isso
calcula o inicio das actividades do justificante no dito res-
taurant nos primeiros dias de Janeiro de mil novecentos e vinte
e seis; que o justificante trabalhou como garçon até fins de Se-
ptembro de mil novecentos e vinte e oito; que o depoente reconhe-
ce como sendo de sua autoria o attestado do tempo de serviço do
justificante no Restaurant Central do Lloyd Brasileiro e que fi-
gura nestes autos como documento numero quatro; que ignora qual
a data da demissão do justificante da Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro. E mais não disse. Dada a palavra ao advogado
da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reinquirida a teste-
munha, disse:- que se recorda das datas antes referidas por ter
rememorado os acontecimentos na ocasião em que lhe foi pedido o
attestado, conversando com o primeiro signatario do attestado,
que era o encarregado do restaurant, naquella epoca; que os nu-
meros de identificação do justificante, constantes do referido
documento, foram attestados pela testemunha diante das informa-
ções do justificante e não porque os conhecesse anteriormente.
E mais não disse nem lhe foi perguntado. Pelo advogado da Com-
panhia de Navegação Lloyd Brasileiro, foi dito que contesta o de-
poimento da testemunha por motivos que dirá opportunamente. Pela
testemunha foi dito que sustenta o seu depoimento por ser a ex-
pressão da verdade. Dada a palavra ao Doutor Procurador da Repu-
blica, reinquirida a testemunha, disse:- que sabe dos factos acer-
ca dos quaes vem de prestar o seu depoimento porque é empregado
do Lloyd Brasileiro ha dezenove annos e teve occasião de ser ser-
vido pelo justificante, na qualidade de garçon do restaurant do
Lloyd Brasileiro. Lido e achado conforme, assignam com o Doutor
Juiz. Eu, Subscrito, escrevente ju-

11
p. 15

juramentado, o dactylographei. E eu,
Escrivão, o subscrevi.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Attestado em Curitiba
José J. da Cruz Aguiar



2a. testemunha:--- Roque Ripoll Rodrigues, natural da Hespanha, com sessenta e sete annos de idade, viuvo, maritimo, residente á rua Laranjeiras numero duzentos e dezeseite e sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada e inquirido sob o compromisso legal, disse:- que como encarregado que foi do Restaurant Central da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pode affirmar que o justificante nelle trabalhou como garçon de primeiro de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis a trinta de Setembro de mil novecentos e vinte e oito; que reconhece como de sua autoria o attestado apresentado nestes autos como documento numero quatro; que não pode precisar em que data o justificante foi demittido da dita companhia, porque trabalhavam em secções differentes. E mais não disse. Dada a palavra ao advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reinquirida a testemunha, disse:- que o depoente não se recorda, no momento, dos numeros de identificação do justificante na Capitania dos Portos e no Lloyd Brasileiro; que tampouco tem consigo qualquer apontamento relativo á actuação do justificante no Restaurant Central, tendo guardado de memoria as datas antes referidas. E mais não disse. Pelo advogado do Lloyd Brasileiro foi dito que contesta o depoimento da testemunha por motivos que dirá oppoerunamente. Pela testemunha foi dito que sus-

sustenta o seu depoimento por ser a expressão da verdade. Dada a
palavra ao Doutor Procurador da Republica, reinquirida a teste-
munha, disse: . que sabe dis factos acerca dos quaes vem de pres-
tar o seu depoimento porque trabalha no Lloyd brasileiro desde
mil oitocentos e noventa e quatro, tendo serviço junto com o jus-
tificante. E mais não disse. Lido e achado conforme, assignam com
o Doutor Juiz. Eu, *[Signature]*, es-
crevente juramentado, o dactylographeii. E eu, *[Signature]*,
Escrivão, o subscrevi.

[Signature]
[Signature]

Arlem de Brito
Juiz da Comarca de
[Signature]



ENCLOSURA

12
p. 16

É a primeira vez que se publica
de João de Deus de Deus
de que se trata no livro Carta de João
de Deus
Carta de João 1936.

Vista a partes. An. 13.8.36.

Carta de João

TERMO DE DATA

Este termo foi assinado em João
de mil e cem e cinquenta e dois
cidade de João em cartório de parte de
João de Deus
meu irmão por quem e das outras com
João de que se trata no livro Carta
de Deus de Deus de Deus

de

TERMO DE VISTA

17

Aos três dias do mes de Agosto
de mil novecentos e trinta e seis fize estes
autos com vista no J.º Procurador da R.ª
Republica do que foi lavrada este termo. Em
Belém de Pará, a três de Agosto

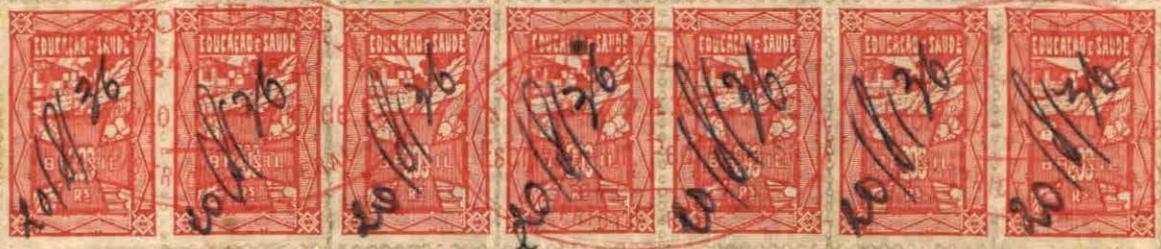
C. J. Soares

P. J. com o protest
de apelação o qual
se está em juízo
apresentado com
ele auto,
em 19 de agosto 1936
Jhu. J. de, lavrada

TERMO DE DATA

Aos doze dias do mes de Agosto
de mil novecentos e trinta e seis nesta
cidade de Belém de Pará, em cartório, de parte de
J.º Procurador da Republica
em Belém de Pará, que foi lavrada este termo. Em
Belém de Pará, Escrivão, o subscrisor

Pagou de selva de 80 -
 Mar e terras, in -
 ducido de terras que
 se seguiu de 7.000
 Jul. 1890 - 2.000
 "Ed. e Saude" 12 = 2.400



TERMO DE ENTREGA

Se hace entrega de los autos a efectos -
fidejuciar
de los que para constar, se leen en este termo. En
testimonio de lo que se acuerda y en presencia
de los señores ~~...~~ de 14/6

SYNDICATO dos EMPREGADOS em ARMAZENS, TRAPICHES e
ESCRITORIOS DE ESTALEIROS, EMPREZAS e AGENCIAS de
NAVEGAÇÃO NACIONAES e ESTRANGEIRAS

M. J.



Rio de Janeiro, de de 193

FILIADO À FEDERAÇÃO
DOS MARITIMOS
ASSISTENCIA SYNDICAL E
JURIDICA

ENDERECOS:

Telegraphico: SEATEANE

Telephone 23-6232

SÉDE: RUA DA QUITANDA, 201 - 2.º andar



Referencia

23218-10 jul. 1936
Avelino Verena
Salgado

*Documento referente ao requeri-
mento feito pelo suplicante e
constante da clausula VI des-
ta petitoria.*



Informação

Sob o patrocínio do Sindicato dos Empregados em Armazéns, Frigoríficos e Escritórios de Estaleiros, Cuias e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras, do qual é associado (v. doc. de p. 20-A), Abelino Ferreira Salgado, por seu bastante procurador (v. doc. de p. 7), reclama a este Conselho contra a sua demissão dos serviços da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, nos quais possui mais de 10 annos de tempo de serviço, conforme fazem certo o documentos annexados as pp. 5 e seguintes, e da qual foi demittido sem a justificação plena de interesse administrativo.

A reclamação em apreço é apresentada com base nas disposições do Dec. n. 22.872, de 29 de Junho de 1933.

Este facto, propõe, preliminarmente, a audiência da Empresa sob o objecto da reclamação, marcando-lhe, de accordo com a praxe adoptada em casos taes, o prazo de 10 dias para a apresentação dos necessários esclarecimentos.

Pio de Faria, 9 de Setembro de 1936
 Placido Manuel de Aguiar de
 Almeida

No 30 Off. Encargado Branco para preparar o expediente proposto em 10 de Setembro de 1936

Therado de Almeida Póssi

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 13/9/936
Eunênio de Azevedo
3º oficial

16.25

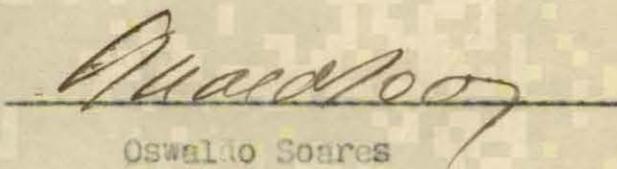
1-1.293/36-10.813/36.

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

“Havendo Avelino Ferreira Salgado reclamado a este Conselho, por intermedio do Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionais e Estrangeiras, contra essa Companhia que o demittiu, sem justa causa, não obstante contar mais de 10 annos de serviço, solicito vossas providencias no sentido de ser esta Secretaria informada a respeito do assumpto, dentro do prazo de 10 dias.

Outrosim, sciifico-vos, que o alludido empregado foi demittido em 12 de Setembro de 1935, do cargo de servente do Escriptorio Central dessa Companhia.

Attenciosas saudações


Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Junta da.

Nesta data, junto a fls. 26
destes autos o documento protocol-
hado sob o n.º 12.591 / 36.

Dia 8 / 10 / 936
Maria Azevedo M. de Sá Miranda
2.ª off.



Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

fl. 16

Off. 3587

S.J.
G.M.

RIO DE JANEIRO, 26 de Setembro de 1936

SNR. DIRECTOR

10.8.13/36

Em resposta ao vosso officio nº 1-1293/36, de 16 do corrente temos a informar que Avelino Ferreira Salgado foi eliminado do serviço desta Companhia por falta de assiduidade ao serviço.

Na data de sua demissão contava aquelle empregado que tão mal desempenhava suas funções de servente pouco mais de sete annos nos diversos serviços em que se empregou nesta Companhia.

O reclamante que sempre se revelou um máo empregado exerceu nesta Empreza os misteres de operario, taifeiro, vigia e servente.

Saudações

Luca Aranha
Marsalito da Graça Aranha
VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

Ar. Aranha

Ao Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

- Informação -

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tendo em vista o officio de fls. , presta esclarecimentos a respeito da reclamação de Avelino Ferreira Lalgado, que occupou naquella Companhia os cargos de operario, tailheiro, vigia e servente.

Declara que a demissão do supplicante, por falta de assiduidade ao serviço, foi effectuada da quando contava o mesmo pouco mais de 7 annos de serviço.

O reclamante furtou diversos documentos comprobatorios do seu tempo de serviço, entre os quaes uma justificação em fijs, provando que serviu durante 2 annos e 9 mezes nos Restaurants pertencentes ao Lloyd Brasileiro, o que perfaz um total superior a 10 annos.

Afim de que, sobre a pretensão do supplicante, se manifeste a dotta Procuradoria Geral, pass os presentes autos ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 8 de Outubro de 1936
Maria Aleina M. de Sá Afiranda
2º official
Hebido em 10/10/36

A consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1936
Hebido de Aluici da Lodi
Director da 1ª Secção

{ 10.10.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 13 de Outubro de 1936

[Handwritten Signature]

Director da Secretaria

Rec. Soc. 20. 10. 36

VISTO
Aprovado Técnico
Procurador Adjunto
Em 29 de Outubro de 1936
[Handwritten Signature]
Procurador Geral

Parecer.

A prova dos autos convence de que o reclamante serviu mais de 10 annos por empregado da reclamada.

Esta - a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - em sua carta de fes. 11, declara que não readmitiu o empregado por isso que não podia aceitar como valido o attestado de fes. 10, devendo o "interessado fazer prova ou juizo de que realmente trabalhou durante o periodo em questão", "por não constar dos assentamentos do reclamante, existentes na empresa, tal tempo de servico".

Isto significa que a reclamada admite como possivel tal tempo de servico allegado pelo recla-

manente, e que, provado este em Juízo, reconhece que, com elle, perfaria o empregado o tempo exigido por lei para estabilidade funcional, uma vez que a razão que deu para não reconhecer o direito ao reclamante foi o facto de não aceitar como valido o atestado apresentado.

Justificado em Juízo, entantão, o tempo constante do referido atestado e contra tal justificação nada tendo allegado a reclamada, que se limitou a dizer que "na data de sua demissão pertencia aquelle empregado que tão mal dessempenhava as funções de recentemente pouco mais de sete annos nos diversos serviços em que se empregou nesta Companhia" (fs. 26), e se se considera provada a estabilidade funcional do reclamante.

O silencio da reclamada, em relação a justificação de fs. 5.º e seq.º, leva a se considerar tal prova como boa, juntamente em combinação com as declarações da propria Companhia, quando afirma que o reclamante "serviu nos Restaurantes Central e das Lhas por tempo que não no é possível precisar por absoluta falta de elemen-

tos" (fls. 9).

Este tempo que a Companhia não nega, mas somente não precisa por "absoluta falta de elementos", e que foi justificado em juízo, por suggestas, aliás, da própria reclamada (fls. 11).

Prova, pois, que o reclamante gozava da estabilidade que lhe assegura o art. 89 do Dec. 22.872, não podia o mesmo ter sido dispensado, senão em virtude de falta grave devidamente apurada em inquérito regular, o que não houve.

Somos, em vista disso, de parecer que a presente reclamação deve ser julgada procedente, para o fim de ser ordenada a reintegração do reclamante, no serviço da reclamada, com as vantagens de direito.

Rio, 10-XI-56
Prof. Aladrius W. de
aj. Tech.

CONCLUSÃO

Nesta data, fez estes autos e relativos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 12 de Novembro de 1956

Mauro de Souza
Director da Secretaria

Remetia-se á 3^a Camara

Rio de Janeiro, 24 de 11 de 1936

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta a presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. Saraiva

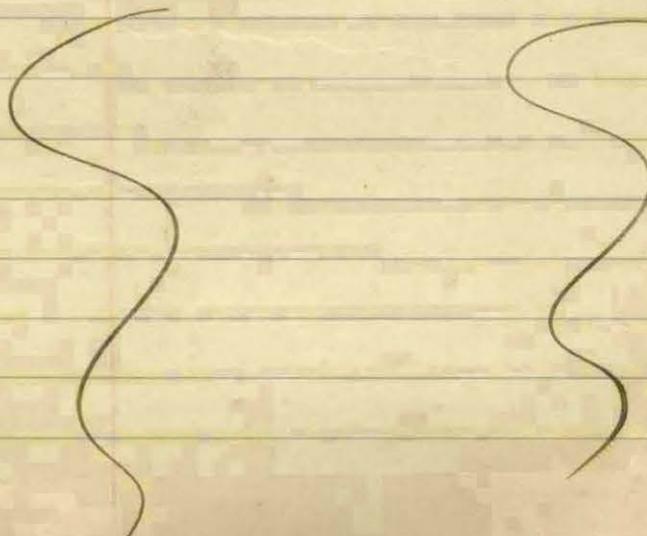
Rio, 24 de 11 de 1936

Avilla Nunes

Secretario da Sessão

Conveniente em diligencia o jul-
gamento do presente processo
para que seja levantado o cal-
culo do tempo exacto de ser-
vico do reclamante pelo Ser-
vico Potenciais, promovendo a
vissessa do Mesmo ao Sa-
criete do Sr. Director Geral
para os fins de direito. Su-
lato, de id. do acumulo
de trabalho.

Rio, 10/11/36
Paulo
O. de. c. a. t. p.
10/11/36



do Serviço Técnico Actuarial.

No 29/2/37

Recibo
D. Geral

Rec. 1.3.37.

do N. Jipe -

Rec.

1.3.37

Lamar

Processo nº 10.813/36. ASSUMPTO:- Reclamação de AVELINO FERREIRA SALGADO, contra o Lloyd Brasileiro.

TEMPO DE SERVIÇO:-

De 17/6/1919	a 28/8/1920	1 a. 2 m. 11 d.
" 14/9/1911	" 4/2/1912	4 m. 21 d.
" 1/5/1912	" 5/6/1912	1 m. 5 d.
" 13/6/1912	" 13/10/1912	4 m.
" 30/11/1912	" 31/1/1913	2 m. 1 d.
" 10/4/1913	" 11/7/1913	3 m. 2 d.
" 29/4/1915	" 5/4/1916	11 m. 6 d.
" 5/4/1916	" 11/4/1916	7 d.
" 28/3/1922	" 28/6/1922	3 m. 1 d.
" 9/12/1922	" 24/1/1923	1 m. 16 d.
" 8/4/1929	" 23/5/1929	1 m. 16 d.
" 5/12/1929	" 7/1/1930	1 m. 3 d.
" 22/1/1930	" 9/7/1930	5 m. 19 d.
" 24/12/1930	" 25/4/1931	4 m. 2 d.
" 18/5/1931	" 23/10/1931	5 m. 6 d.
" 28/11/1932	" 18/4/1933	4 m. 21 d.
" 24/10/1933	" 12/9/1935	1 a. 10 m. 19 d.
		<u>7 a. 6 m. 1 d.</u>

Mais: tempo constante de justificação
de fls. 10 e 11, de 1/1/1926 a
30/9/1928

2 a. 9 m.

Tempo total 10 a. 3 m. 1 d.

Rio, 1 de Março de 1937.

(Gilberto Lyra da Silva)
Actuario-Adjunto.

De accôrdo. Encaminhe-se á Procuradoria Geral, na fórmula da portaria nº 31, da Presidencia do C.N.T.

Rio, 2.3.37.

(Paulo da Camara)
Actuario-Chefe.

Procurador Adjunto
MISTO Technico
Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 4 de Março de 1937
(Assinatura)
Procurador Geral

O cálculo acima computa que
o reclamante tenha, ao ser dispensado,
estabilidade garantida pelo art.
89 do Dec. 22.872.
Reportamo-nos ao verso pague.

de S. S., opinando pela proceden-
cia da reclamação, para o fim
de se ordenada a reintegração do
reclamante com as vantagens
de direito.

Rio, 4. III. 37
Prof. Alvaro de Azevedo
Re. 8.3.37

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 9 de Março de 1937

Alvaro de Azevedo

Director da Secretaria

De ordem da Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator sortado Sr. Sr. C. Saraiva

Rio, 11 de Março de 1937

Avilla Nunes

Secretario da Sessão

A Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 12 de Março de 1937

Avilla Nunes

Recebido na 1.ª Secção em 22/3/37

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 10.813

193 6

A.T.

ASSUMPTO

Synd. Emp. Amazeas, Diap. Estaleiros etc
e Agencias de Matr. Nac. e Estrangei.
Incasso de Rec. de Juliano Ferreira Saldade
confr. a Lei de Navegacao Lloyd Brasileiro

RELATOR

Saraiva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

24/11/6 - 11/3/37

DATA DA SESSÃO

15.12.6

RESULTADO DO JULGAMENTO

Contra em diligencia para
p. ~~o~~ calculo de S. Actuavel,
e ~~o~~ tempo de ~~o~~ ~~o~~
viteiros

Sessão de 10/3/37

Projeto de Lei
de

193

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 10/3/37
de criação de uma
comissão de estudos
para a melhoria das
condições de trabalho
dos empregados do
município.

RELATOR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

DATA DA SESSÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO



33

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

Proc.10.813/36

ACCORDÃO

1a. Seção

Ag/SSBF.

19.37

Vistos e relatados os autos do processo em que Avelino Ferreira Salgado, por intermedio do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras, reclama contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

CONSIDERANDO que dos autos ficou perfeitamente provado - documentos de fls. 8, 9 e 19 - que o reclamante, quando foi dispensado em Setembro de 1935, já gosava do direito de estabilidade funcio-
nal, consubstanciada no art. 89 do Dec. n° 22.872, de 1933;

CONSIDERANDO, outrossim, que o reclamante não foi dispensado em virtude de falta grave, devidamente apurada em inquerito adminis-
trativo, nos termos do citado art. 89 do Dec. n° 22.872;

CONSIDERANDO, ainda, que as simples allegações offerecidas pela Companhia, no sentido de que o reclamante não contava 10 annos de serviço, não podem destruir as provas apresentadas pelo supplican-
te;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Na-
cional do Trabalho julgar procedente a reclamação de fls. 3, para o fim de ser Avelino Ferreira Salgado reintegrado no serviço da Compa-
nhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com todas as vantagens legaes.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1937

J. Américo Ludolf Presidente
Relator

Fui presente:-

La Ferris 2º Adj. de Procurador
Geral

Publicado no Diario Official em 5 de julho de 1937

AG/SSBF.

15

Julho

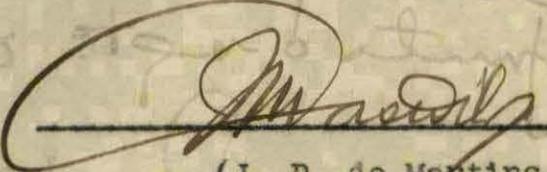
7

1-1.117/37-10.813/36

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
Rua do Rosario nº 2
Districto Federal

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Terceira Camara
deste Conselho, em sessão de 16 de Março do corrente an-
no, nos autos do processo em que são partes: Avelino Fer-
reira Salgado, como reclamante, e essa Companhia, como re-
clamada.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

35

Ex:º Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Rec. em 23-3-37

de 936

Dei Avelino Ferreira Salgado, por seu advogado, no processo n.º 10813 ajuizado contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que por sua vossa excelencia haja por bem mandar lhe fornecer, por certidão, o inteiro teor do veneravel acordam que julgar procedente a reclamação contra a companhia lida acima mencionada.

J. esta ao processo n.º 10813,

A. D.

Mo. Sr. Rogério de Mello para reformar a
Em 14 de Junho de 1937
Director da 1.ª Secção

Rio de Janeiro de 1937.
A. A. de Mello



Recebido na 1.ª Secção em 8/4/37



11.30

- Duzenação -

A cutidão requeri-
da a fl. retos, por Avelino
Ferreira Salgado, do ac-
cordão propriedade pela
E. Ferreira Carneira, salvo
mulher grávida, fodea' ser for-
neida.

A consideração
do Sr. Director.

Rio 15-7-1937

Benjaminil

Es

H. J. A.

INFORMAÇÃO

A consideração do Sr. Director Geral como documento
de fls 38 para o necessario de parte do Sr. Presidente

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1937

Mesmo de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

A consideração do Sr.
Presidente, opinando pelo
deferimento do pedido retro
nos termos do art. 66 do Dec.
n. 20.465.

Rio 27/7/37

Mesmo
Director

Piqua a Encaradria
Rio 28-7-1937

Es

Ao Dr. Adjuncto Técnico

Rio de Janeiro, 29 de Junho 37

Procurador Geral

Sem opposição aos requerimentos
de fl. 81^a, que pode ser deferido.

Rio de Janeiro, 14-5-37

Prof. de Agronomia
aj. tech.

98731
A consideração do Sr.
Presidente.

Rio, 5/8/37
Macedo
Director, etc

Deferido. Rio, 7/8/1937

[Signature]

109 Sem para providencia

Rio 7/8/1937

Macedo
Dir. etc

Bo Off. deias da Cruz para providencia

Em 11 de Agosto de 1937

Theodoro de Almeida Faria

Director da 1.ª Secção

Comp. 14-8-37. *[Signature]*

RECEBIMOS

Em execução ao despacho do Senhor Presidente deste Conselho, datado de vinte e oito de Julho findo, referente a petição pela qual o bastante procurador de Avelino Ferreira Salgado solicita lhe seja passado por certidão o inteiro teor do accordão proferido nos autos do processo numero dez mil oitocentos e treze de mil novecentos e trinta e seis, em que Avelino Ferreira Salgado, por intermedio do Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras, reclama contra sua demissão dos serviços da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro **C E R T I F I C O** que revendo os supra citados autos delles constatei a folhas trinta e trez, um accordão proferido pela Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, nos seguintes termos: "Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Conselho Nacional do Trabalho. Primeira Secção. Processo dez mil oitocentos e treze de trinta e seis. Accordão. Ag/SSBF. Mil novecentos e trinta e sete. Vistos e relatados os autos do processo em que Avelino Ferreira Salgado, por intermedio do Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras, reclama contra sua demissão da Companhia de

de Navegação Lloyd Brasileiro; CONSIDERANDO que dos autos ficou perfeitamente provado - documentos de folhas oito, nove e dezanove - que o reclamante, quando foi dispensado em Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, já gosava do direito de estabilidade - funcional, consubstanciada no artigo oitenta e nove do Decreto numero vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois, de mil novecentos e trinta e trez; CONSIDERANDO, outrossim, que o reclamante não foi dispensado em virtude de falta grave, devidamente apurada em inquerito administrativo, nos termos do citado artigo oitenta e nove do Decreto numero vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois; CONSIDERANDO, ainda, que as simples allegações offerecidas pela Companhia, no sentido de que o reclamante não contava dez annos de serviço, não podem destruir as provas apresentadas pelo supplicante; Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de folhas trez, para o fim, digo, para o fim de ser Avelino Ferreira Salgado reintegrado no serviço da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com todas as vantagens legais. Rio de Janeiro dezesseis de Março de mil novecentos e trinta e sete. Assignado, Americo Ludolf - Presidente. Assignado, Oscar Saraiva - Relator. Fui presente:- Assignado, Matércia da Silveira - Segundo Adjuncto do Procurador Geral. Publicado no Diario Official em 5 de Julho de 1937 - cinco de Julho de mil novecentos e trinta e sete. Nada mais sendo pedido, eu

Official Administrativo da classe "K" da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, com exercicio na Primeira Secção, extrahi e conferi a presente certidão a qual vag dactylographada por

por Escriptu-
raria da classe "E" e datada e assignada pelo Dire-
ctor de Secção, Bacharel Theodoro de Almeida Sodré,
sobre estampilhas federaes no valor de dezeseis mil
e quatrocentos réis e sello de Educação e Saúde.

M. S. P.

CN/SSBF.

20

Julho

Handwritten signature

1-1.399/37-10.813/36

Sr. Avelino Salgado

A/C do Dr. José Vianna de Souza

Praca Floriano nº 7 - 12º andar, sala 1212

Rio de Janeiro

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Presidente deste Conselho, tendo em vista a petição pela qual solicitaes certidão do accordão que julgou procedente a vossa reclamação contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em 7 do corrente mez, exarou o seguinte despacho: "Deferido"

Nessa conformidade, solicito-vos providencias no sentido de serem enviadas a esta Secretaria, com a possivel urgencia, estampilhas federaes no valor de dezeseis mil e quatrocentos réis e sello de Educação e Saúde.

Attenciosas saudações

(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos os embargos
offerecidos pelo Lloyd Brasileiro á decisão constante
do accordão de fls. 33.

Primeira Secção, 10 de Setembro de 1937

Francisco Dias da Costa

Off. Ad. Classe "K"

M. H.

Por embargos ao accordão proferido no
P. 10.813/36, diz o Lloyd Brasileiro
contra

Avelino Ferreira Salgado,

E S.N.

- P. Que ao ser demittido o embargante por falta grave capitulada no art.89 do Dec.22.872, letra c, não contava dez annos de serviço;
- P. Que, se tivesse o embargante aquelle tempo de serviço, teria o embargado ordenado a abertura do competente inquerito que viria comprovar a falta grave attribuida ao embargante, que era um empregado relapso.
- P. Que o tempo de serviço que o embargante pretende que se leve em conta, para assegurar-lhe o direito de estabilidade no cargo, e que não consta de seus assentamentos, não lhe pode aproveitar;
- P. que os empregados que serviam nos restaurantes constituíam um quadro a parte, por isso que passavam a servir ás ordens dos arrendatarios dos restaurantes.

Assim sendo, espera o embargado que sejam os presentes embargos recebidos e afinal julgados provados para o effeito de ser julgada improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 3 de Setembro de 1937

p.p. Carlos Garcia de Sousa

Ass.

*No Ar. de 10 de Maio de 1937 para informar aos autos
Em 8 de Setembro de 1937
Procurador de Serviço de 1937
Deputado da 1ª Secção*





11.42

I N F O R M A Ç Ã O

O Lloyd Brasileiro não se conformando com a resolução proferida pela Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, no accordão de fls. 33, recorre da mesma para o Conselho Pleno, offerecendo as razões de embargos de fls. 41.

Consoante a praxe seguida por esta Repartição, proponho, preliminarmente, seja facultado vista do presente processo ao Sr. Avelino Ferreira Salgado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que apresente aos mencionados embargos a contestação que entender.

Primeira Secção, 10 de Setembro de 1937.

Francisco Dias da Costa

Off. Adm. Classe "K"

Rec em 11.9.37

INFORMAÇÃO

De acordo

Em 11 de Setembro de 1937

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Francisco Dias da Costa

CN/SSBF.

15

Setembro

40
7

1-1.458/37-10.813/36

Sr. Avelino Ferreira Salgado
A/C do Dr. José Vianna de Souza
Praça Floriano nº 7 - 12º andar - sala 1212
Rio de Janeiro

Communico vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do processo em que reclamais contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a fim de que apresenteis a contestação que entenderdes aos embargos opostos pela referida Companhia á resolução proferida pela Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, nos mesmos autos.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

J U N T A D A

Junto aos presentes autos, nesta data, a contestação de embargos offerecida pelo bastante procurador de Avelino Ferreira Salgado.

Primeira Secção, 6 de Outubro de 1937

Francisco Dias da Costa

Off. Adm. Classe "K"

M. 44

AVELINO FERREIRA SALGADO, por seu advogado, no processo nº 1-1458/37 e 10.813/36, em que figura como embargado, sendo embargante o LLOYD BRASILEIRO, requer a V. Excia. a juntada da inclusa contestação aos embargos opostos ao Venerando Accordam que julgou procedente a reclamação apresentada pelo Supplicante.

Nestes termos,

P. e E. deferimento

Rio de Janeiro,



24 de Setembro de 1937

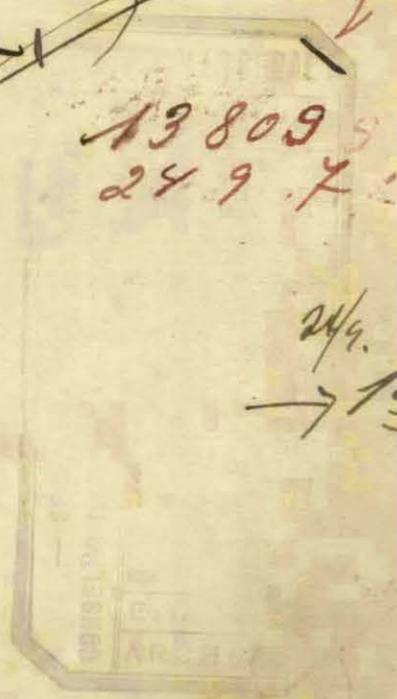
A sFlm

Caralho Brito, P.p.

Antonio Vianna de Souza
adv., unij. na Ordem n.º 1.630

13809
2497

do Of. rec. do Juz para informar
em 4 de Outubro de 1937
Procurador de Pernambuco
Diretor da 1.ª Seção



I

Os embargos offercidos pelo Lloyd Brasileiro são um amontoado de inverdades, attingindo ás raias da má fé, com o objectivo unico de prejudicar um operario que, por mais de 10 annos, lhe prestou bons serviços.

II

É opportuno, inicialmente, mencionar-se a confusão entre embargante e embargado feita pelo primeiro nas razões do recurso que apresentou, confusão que bem mostra a precariedade de suas escassas e falsas allegações.

III

Tamanha é a confusão da embargante que, ao envez de citar o art. 90 do Dec. 22.872, invoca em seu favor o art. 89 que, longe de beneficial-a, vem em soccorro do direito certo e incontestavel que tem o embargado á estabilidade em seu emprego, de que só poderia ser demittido por falta grave devidamente apurada em inquerito, -o que não foi feito, e nem a propria embargante o nega.

IV

Que o embargante affirma ter sido o embargado um empregado relapso, mas não apresentou qualquer prova que, se existisse, teria de resultar de um inquerito em forma regular e não se baseasse em simples allegação.

V

Que, durante o periodo em que o embargado serviu no restaurant do Lloyd Brasileiro, este era explorado pelo proprio embargante, só vindo este a arrendal-o quando o embargado já estava trabalhando a bordo do "Commandante Rippert".

VI

Mas, quando assim não fosse, mesmo após o arrendamento os empregados subalternos do restaurant eram indicados pelo proprio embargante e pertenciam ao seu quadro.

VII

Qanto isto é certo que, quando o embargado requereu ao Director do Lloyd Brasileiro a contagem do seu tempo de serviço, mandou este que o embargado justificasse o tempo em que serviu no restaurant.



I N F O R M A Ç Ã O

Apreciando a reclamação formulada por Avelino Ferreira Salgado, por intermedio do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras, contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho por accordão de fls. 33 (publicado no Diario Official de 5 de Julho ultimo), resolveu julgal-a procedente, para o fim de ser o supplicante reintegrado nos serviços da Empreza reclamada, com todas as vantagens legais.

Não se conformando com esse julgado, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, usando do direito que lhe faculta o § 4º do art. 4º do Regulamento approved pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, oppõe ao mesmo, as razões de embargos de fls. 41, dentro do prazo legal.

Por officio cuja a copia consta a fls. 43 esta Secretaria, consoante a praxe adoptada, concedeu vista do presente processo ao Snr. Avelino Ferreira Salgado, para que apresentasse contestação aos alludidos embargos, o que ora faz no documento de fls. 45/46.

Ficam, dessa forma, estes autos em condições de serem submettidos á consideração das autoridades superiores.

Antes, porém, proponho sejam convidados os signatarios das petições de fls. 41 e 44, para, no prazo de 10 dias, encaminharem a esta Secretaria as suas carteiras da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos, de accordo com a recente portaria do Snr. Presidente deste Conselho.

~~Atenciosas saudações.~~

Primeira Secção, 6 de Outubro de 1937

Off. Adm. Classe "K"

INFORMAÇÃO

11.44

11.44

No Off. Leitor da Cruz para presidenciar sobre o exposto
disute proposta Em 13 de Outubro de 1937

Ordem de Serviço do T. C. D.

Director da 1.ª Secção

C E R T I F I C O que, nesta data, foi exhibida
nesta Secção pelo Bacharel Carlos Benjamin Garcia de Souza,
bastante procurador e advogado da Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro, a sua carteira da Ordem dos Advogados do
Brasil, onde se acha inscripto sob o nº 1.175, não constan-
do nenhum impedimento que o impossibilite de funcionar
junto a este Conselho., o que para constar lavrei a presen-
te certidão.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1937

Francisco Dias da Silva
Off. Adm. Classe "K"

48

CN/CS

18

Outubro

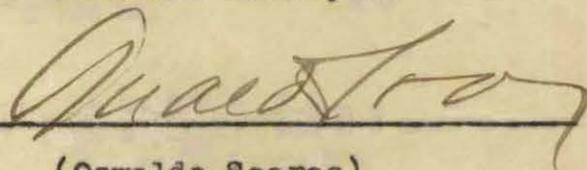
7

1-1.687/37 - 30.813/36

Sr. Dr. Arthur de Carvalho Britto
Praça Floriano, nº 7 - 12º andar - sala 1.212
RIO DE JANEIRO

Em face dos autos do processo em que o vosso constituinte, Avelino Ferreira Salgado reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicito-vos providencias no sentido de ser apresentada a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, a vossa carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos, na forma da determinação do Sr. Presidente deste Conselho.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director da Secretaria

Que, dando cumprimento ao despacho referido, o embargado promoveu perante o Juizo Federal da 2a. Vara a justificação que se encontra junto aos autos e que o Lloyd Brasileiro não pode impugnar, pois que foi feita com a assistência de seu advogado, e contra a mesma nada se oppoz.

Por esses motivos e pelo muito que supprirá o Egregio Tribunal, espera o embargado que sejam rejeitados os embargos oppostos ao Venerando Accordam, que deve ser mantido por seus justos fundamentos.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1937
 Arthur de Carvalho Brito, P. p.



Antonio Vianna Rêgo, o du, ministro
 na ordem n.º 1.680



11.448

INFORMAÇÃO

Apreciando a reclamação formulada por Avelino Ferreira Salgado, por intermedio do Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras, contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho por accordão de fls. 33 (publicado no Diario Official de 5 de Julho ultimo), resolveu julgal-a procedente, para o fim de ser o supplicante reintegrado nos serviços da Empreza reclamada, com todas as vantagens legaes.

Não se conformando com esse julgado, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, usando do direito que lhe faculta o § 4º do art. 4º do Regulamento approved pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, oppõe ao mesmo, as razões de embargos de fls. 41, dentro do prazo legal.

Por officio cuja a copia consta a fls. 43 esta Secretaria, consoante a praxe adoptada, concedeu vista do presente processo ao Snr. Avelino Ferreira Salgado, para que apresentasse contestação aos alludidos embargos, o que ora faz no documento de fls. 45/46.

Ficam, dessa forma, estes autos em condições de serem submittidos á consideração das autoridades superiores.

Antes, porém, proponho sejam convidados os signatarios das petições de fls. 41 e 44, para, no prazo de 10 dias, encaminharem a esta Secretaria as suas carteiras da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos, de accordo com a recente portaria do Snr. Presidente deste Conselho.

~~Atende-se a esta petição.~~

Primeira Secção, 6 de Outubro de 1937

[Handwritten signatures]

Off. Adm. Classe "K"

11.448

INFORMAÇÃO

No Off. de Leis do Cruz para providenciar sobre o exp.
dizente proposto Em 13 de Outubro de 1937

Acordo de Armei do Fedu
Sector da 1.ª Secção

C E R T I F I C O que, nesta data, foi exhibida
nesta Secção pelo Bacharel Carlos Benjamin Garcia de Souza,
bastante procurador e advogado da Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro, a sua carteira da Ordem dos Advogados do
Brasil, onde se acha inscripto sob o n.º 1.175, não constan-
do nenhum impedimento que o impossibilite de funcionar
junto a este Conselho., o que para constar lavrei a presen-
te certidão.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1937

Off. Adm. Classe "K"



149

Certifico que nesta data, foi apresentada nesta Secção, pelo Bacharel Antonio Sampaio de Souza, var. ante procurador do interessado nos presentes autos, a sua carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, onde se acha inscripto sob o n.º 1630, della não constando nenhum impedimento que o impossibilite de funcionar junto a este Conselho.

Rio, 12 de Janeiro de 1938
Antonio Sampaio de Souza
Antonio Sampaio de Souza

INFORMAÇÃO

Em face dos termos da informação de fs 17, para os presentes autos do Sr. Director da Secção, propondo sejam encaminhados a consideração da Procuradoria Geral

Rio, 12 / Janeiro / 1938
Antonio Sampaio de Souza
Antonio Sampaio de Souza

A Procuradoria Geral, pelos presentes autos de expediente informados em 10 de Janeiro de 1938

Theodoro de Almeida Telles
Director da 1.ª Secção

VISTO
Antonio Sampaio de Souza
Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1938

Procurador Geral

Não conseguiu o embargante apresentar nenhuma matéria nova que, substancialmente, viesse alterar a just. decisão deste E. Conselho. Limitou-se a alegar matéria velha, isto é, já considerada no R. Acórdão anterior e pelo mesmo acórdão desprezada, em face do parecer do S. P. A. de fls. 30 que concluiu por ter o embargado cessa de to e mays de serviços. Tem por suficiente para lhe assegurar a estabilidade legal. Na sua contestação de fls., o embargado responde, com vant. gen., as mesmas alegações do embargante.

Somos, por isso e pelos demais elementos dos autos, que referam de pedidos os embargos opostos e confirmada, pelos seus fundamentos, a fl. decisão embargada.

Rio de Janeiro 14 de Fevereiro de 1958

Waldo G. G. de Vasconcelos

A. J. Sec.

Rec-17-2-38

CONCLUSÃO

Nesta data, ficam estes autos conclusos ao Excmo. Sr. Presidente.

Em 14 de Fevereiro de 1958.

Waldemar
Director da Secretaria



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

M. de
F. de

Designa relator o Sr. Conselheiro A. Eduardo
Pederneiras

Rio de Janeiro, 25 de Fev de 1938

Augusto Magalhães
PRESIDENTE

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECCAO)

PROCESSO N. 10813

1936

A.T. Embargos

ASSUNTO

Pedemacia de Arnaldo Ferreira Salgado

contra o

Estado Brasileiro

RELATOR

Dr. Pedreira

DATA DA DISTRIBUICAO

25/2/38

DATA DA SESSAO

10/3/38

Pres. R. Mont

RESULTADO DO JULGAMENTO

Rejeitados os embargos e confirmada a decisao anterior



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACCORDÃO

AG/JP

Proc. 10.813/36

Secção

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos dêste processo em que são partes: o "Lloyd Brasileiro", como embargante; e Avelino Ferreira Salgado, como embargado:

Considerando que, por acórdão de 16 de março de 1937, a Terceira Câmara dêste Conselho julgou procedente a reclamação oferecida por Avelino Ferreira Salgado contra a sua demissão da referida empresa, atendendo a que o reclamante estava amparado pelo disposto no art. 89 do Decreto nº 22.872, de 1933, e, bem assim, que a sua dispensa não foi precedida do competente inquérito administrativo;

Considerando que a essa decisão, publicada no Diário Oficial de 5 de julho de 1937, opõe embargos o "Lloyd Brasileiro", com fundamento no § 4º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto nº 24.784, de 1934;

Considerando que, conforme faz sentir o parecer de fls. 49 verso, da Procuradoria Geral, embora ditos embargos tenham sido oferecidos dentro do prazo legal a que se refere o § 9º do citado art. 4º, todavia não articulam matéria nova nem conseguem destruir, outrossim, as provas documentais constantes dos autos e que demonstram estar o embargado amparado pelo direito de estabilidade funcional;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos para des-

M. P. P.

preza-los, e, em consequência, manter a decisão da Terceira Câmara.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1938

Lygia Toledo

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Ednardo V. ...

Relator

Fui presente,

J. Lins de ...

Procurador Geral

PUBLICADO NO DIÁRIO OFFICIAL

Em 19 de Maio de 1938.

M. B. de M. Castilho

AG/MP.

1-718/38-10.813/36.

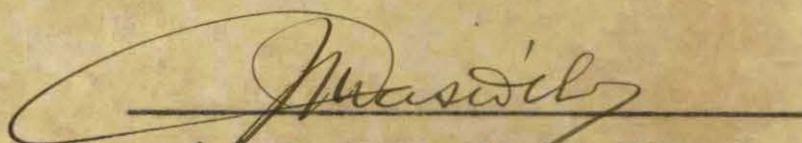
18 de Maio de 1.938.

Snr. Diretor do "Lloyd Brasileiro"
Patrimônio Nacional
Rua do Rosario, 2.
Rio de Janeiro.

Para os devidos fins, inclusa vos remeto cópia autenticada do Acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em Sessão Plena de 10 de Março ultimo, nos autos do processo em que são partes essa Empresa, como Embargante, e Avelino Ferreira Salgado, como Embargado.

Consoante o resolvido, fica essa Diretoria notificada para, dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento da presente, promover a reintegração do referido marítimo, com as vantagens legais, tendo em vista o estabelecido no Regulamento anexo ao Decreto 24.784, de 1.934.

Atenciosas Saudações.

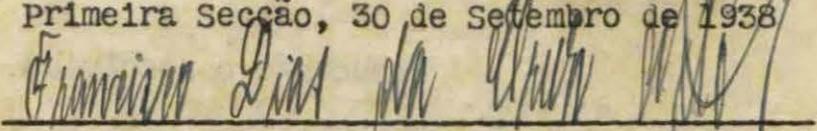

(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino .

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o requerimento
que se segue, protocolado sob o nº 14.797/38.

Primeira Seccão, 30 de Setembro de 1938



Of. Adm. Classe "A"

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

[Handwritten signature]

PROTÓCOLLO G. N.
14797
28 9 8
28/9/38 1^o

AVELINO FERREIRA SALGADO, no processo nº 10,813/36, em que figura como Reclamante, sendo Reclamado o LLOYD BRASILEIRO, não tendo este atendido a intimação para cumprir a decisão do Conselho, que ordenou a reintegração de Supte., com as vantagens legais, requer a Vossa Excia. que em seu favor se expeça a competente carta de sentença, para os efeitos da execução na Justiça.

Termes em que

P. e E. Deferimento.

Rio de Janeiro,



28 de Setembro de 1938

I. V. Antunes

o R. F. de ...
uni 1.650

No Off. de ... para providencia
em 30 de Setembro de 1938
Theodoro de Almeida Netto
Director da 1.ª Secção

Recebido hoje.

INFORMAÇÃO

Em petição dirigida ao Snr. Presidente deste Conselho, Avelino Ferreira Salgado, por seu bastante procurador, solicita lhe seja fornecida "Carta de Sentença", afim de poder executar em Juízo, a resolução do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, publicada no Diario Oficial de 13 de Maio do corrente ano, que, em gráo de embargos, determinou a sua reintegração nos serviços do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional, com direito a percepção dos vencimentos correspondentes ao periodo em que esteve afastado do exercicio de suas funções.

Havendo a resolução em apreço transitado em julgado, de acôrdo com § 3º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, penso que poderá ser atendido o pedido acima referido; salvo melhor juízo da Douta Procuradoria Geral cuja audiencia proponho.

Ao Snr. Diretor desta Secção, para os fins de direito.

Primeira Secção; 30 de Setembro de 1938

Of. Adm. Classe "K"

Nessa conformidade, submeto estes autos á apreciação do Dr. Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1938

s. c. Diretor da 1ª. Secção

Requisição para sentença e
dique inferior ao Presidente
do Lloyd Brasileiro uniliter, em
suas ditas e certificações de f. 5º e
Rio, 10-10-38

J. Lins de Barros
P. pub.

15.X

A 1ª Secção para informar.

Rio, 24.X.938
M. Vasquez
Geral, intz

Ao Escriurario José Corrêa da Costa para cumprir.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1938
Francisco Dias da Silva

S. c. Diretor da 1a. Secção

Conforme informações que recebeu na portaria anti-corruptiva, o officio nº 1.718-38, foi entregue em 23 de Maio do corrente a 1ª Secção, 24-10-938

José Corrêa da Costa
Escriurario

Satisfeita a promoção retro, restituo os presentes autos ao Dr. Procurador Geral, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1938
Francisco Dias da Silva

S. c. Diretor da 1a. Secção

Nada tem a opôr no Juiz.
R. 2-12-538
J. Lins de Barros
P. pub.



54
2/12/38

A consideração do Sr.
Presidente.

Rio, 16.XII.938

Masini
Diretor, etc

Deferido o pedido
de conta de honorários

em 17/12/38

Masini

A' Sr. Luis para providenciar

em 17/12/38

Masini
Diretor, etc

Recebido na 1.ª Secção em 20-12-38

Ao Sr. Mario Pires para providenciar.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1938

Francisco Pires

S. c. Diretor da 1.ª Secção

A' Sr. Mario Pires para providenciar, com urgência, afim de ser satisfeito o pedido de honorários. Em 18.4.38.

Masini
Diretor, etc

Sumtada

Proceder a sumtada dos 385
números actuaes da cõisa devidamente
autenticada da Carta
de Autenticação traída de
Loren de Evellius Ferreira -
Palgado.

Rio 8/8/39.

Mario Aires

Muse. Cser. 1.ª Clas. Contr.

58
Ferreira

EXTRAÍDA dos autos do processo em que o MARITIMO AVELINO FERREIRA SALGADO reclama contra sua demissão dos serviços da - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO (Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional), passada a requerimento de AVELINO FERREIRA SALGADO, na conformidade do disposto nos §§ 3 e 4 do - art. 5º, combinado com o art. 37 do Regulamento baixado com o Decreto no. 24,784, de 14 - de Julho de 1934, contra aque - la Emprêsa, na fôrma abaixo: -

O DOUTOR FRANCISCO BARBOSA DE REZENDE, - Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, F A Z S A B E R que deu entrada e foi devidamente processada na Secretaria do mesmo Conselho, cujo Diretor Geral é o funcionário abaixo sus - bscrito, uma petição de Avelino Ferreira Salgado contra a Com - panhia de Navegação Lloyd Brasileiro (Lloyd Brasileiro - Pa - trimonio Nacional), a qual tendo constituido o processo dez mil oitocentos e treze de mil novecentos e trinta e seis, de -

59
AvelinoPetiç. Inic
fls. 3.

depois do necessario e regular andamento, foi afinal julgada pelo Conselho Nacional do Trabalho, como tudo se verifica das peças adiante transcritas: - PETIÇÃO INICIAL - FOLHAS - TREIS. Senhor Presidente e Demais Membros do Conselho Nacional do Trabalho. Avelino Ferreira Salgado, brasileiro, marítimo residente á rua da Quitanda duzentos e um - segundo andar, por seu advogado, vêm respeitosamente expôr e recuerer o seguinte: -

Primeiro - Que o Suplicante serviu em diversos misteres, ao Lloyd Brasileiro, emprêsa nacional de navegação, durante um lapso de tempo superior a dez anos, como fazem certo os documentos constantes da justificação inclusa, a saber: - a) Como ajudante da officina de Construção Naval, confôrme consta do documento numero dois da inclusa justificação, folhas quatro, dos respêctivos autos... Um Ano, Dois Mêsese Onze Dâas. b) - Como talfeiro, confôrme se vê no documento de folha cinco da mesma justificação... Quatro Anos, Sete Mêsese Dez Dias. c) - Idem como Garçon nos restaurantes Central e das Ilhas, pertencentes á dita emprêsa, confôrme atestado de folhas seis, constantes dos autos da justificação em apreço, atestado este confirmado, em os depoimentos de folhas dez á onze, prestados pelos proprios signatarios... Dois Anos, Nove Mêsese Zero Dias. d) - Idem, como servente da referida emprêsa, confôrme consta do respêctivo assentamento feito pela empregadora na carteira profissional do suplicante, ora oferecida como documento... - Um Ano, Dez Mêsese Dezenove Dias - Oito Anos, vinte e oito mêsese Quarenta Dias, tudo num total de oito anos, vinte e oito mêsese quarenta dias, ou sejam dez anos, cinco mêsese dez dias. Segundo - Que o suplicante foi injustamente demitido pela emprêsa empregadora por áto de doze de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, confôrme consta do respêctivo assentamento feito pela mesma, na carteira profissional do requerente, e acima oferecida. Terceiro - Que a demissão em apreço, além

além de injusta é ilegal porque contando o suplicante mais de dez anos de serviços prestados á suplicada, não podia por esta ser demitido, sem que, previamente, fosse instaurado o necessario inquérito administrativo e concedida a competente autorização dêsse Egregio Conselho, ex-vi do que dispõe o artigo - oitenta e nove do decreto vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois de vinte e nove - seis - novecentos e trinta e treis, que assegurou, digo, que assegura aos empregados marítimos, como o suplicante o direito de estabilidade no cargo. Quarto - Que nestas condições foi o suplicante demitido sem ser ouvido nem pessoalmente, nem por intermedio de advogado ou do Sindicato a que pertence, constituindo, assim, tal demissão, um ato manifestamente ilg, digo manifestamente ilegal. Quinto - Que ao tempo da sua demissão, percebia o suplicante o ordenado mensal de trezentos e cincoenta mil reis, mas então, digo, mas este não se acha consignado como manda a lei, na carteira profissional do suplicante, eis que em a dita carteira figura, apenas, o seu antigo salário de duzentos e cincoenta mil reis. Sexto - Que, por tal fórmula prejudicado e ofendido em seus direitos, pediu a digna Diretoria da suplicada, em requerimento de dez do findante mês, sob o numero vinte e treis mil duzentos e dezoito (documento numero -) houvesse por bem mandar certificar qual a importancia do salário mensal que recebia ao tempo de sua demissão, sendo tal requerimento indeferido, confôrma despacho constante do "O Radical" que junto oferece. Setimo - Que em data de quatorze de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco, recebeu o Sindicato a que pertence o suplicante a carta constante de folha sete dos autos da justificação em qual a signatária declara não "Poder aceitar como valido o atestado de folha o - da justificação, por não constar dos assentamentos do reclaman

reclamante, existentes nesta empresa, tal tempo de serviço, devendo assim, o interessado fazer prova em juízo de que trabalhou durante dez anos. (sic). Ditavo.—Que diante de tal exigência, o suplicante promoveu em juízo a justificação que ora oferece, afim de provar, como de fato provado está, que tem em seu favor mais de dez anos de serviços prestados á suplicada - o - que lhe garante a estabilidade no cargo. Nono - Que, assim sendo, o suplicante, homem pobre, modesto chefe de familia, apela para alta autoridade dêsse Egregio Tribunal de Justiça Trabalhista e pede provimento para a presente reclamação, afim de que seja ordenada a sua reintegração no cargo de que foi tão injustamente afastado, ou em outro equivalente e condenada a referida Empresa Lloyd Brasileiro a lhe pagar integralmente todos os ordenados desde doze de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, data, de sua demissão ilegal e violenta, até o dia em que fôr efetivamente readmitido. E se êsse Egregio Tribunal assim proceder, terá feito ao suplicante, pobre operario, chefe de numerosa familia, homem pacato e ordeiro que luta com dificuldades, um ato de inteira e sã Justiça. Rio, vinte e seis de Agosto de mil novecentos e trinta e seis. (Assinado) por procuração - Antonio Vianna de Souza. Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas Federais no vaôr, digo, no valôr total de quatro mil reis e dois selos de Educação e Saúde de duzentos reis. (Documentação oferecida): - a) uma justificação testemunhal. b) uma caderneta de matricula na Cai, digo, na Capitania do Porto. c) uma Carteira Profissional. d) - uma Carteira de Sindicalizado. e) um recibo do Protocolo da Secção de Expediênte do Lloyd Brasileiro. f) um jornal - "O Radical". g) uma caderneta de identificação fornecida pela Empresa, digo, pela empregadora. PROCURAÇÃO DE FOLHAS - SETE. Por êste público, digo, Por êste instrumento

62
Luz

instrumento de meu proprio punho, nomeio e constituo meus bas
tantes procuradores os Doutores Antonio Vianna de Souza, Anni
bal de Biase e Arthur de Brito, brasileiros, solteiros, Advoca
dos, com escritorio nesta cidade á praça Floriano, numero -
sete - decimo segundo andar sala mil duzentos e doze, aos quais
confiro poderes para o fôro em geral, qualquer juizo, instancia
ou tribunal, podendo propor qualquer ação, defender-me naquelas
em que fôr réu e especiais para produzirem uma justificação pe
rante a justiça Federal do tempo de serviço em que, como gar
çon e encarregado interino do Restaurant, Central do Lloyd Bra
sileiro, trabalhei para aquela Emprêsa, no periodo de primei
ro de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis a trinta de Se
tembre de mil novecentos e vinte e oito, para o que poderão os outro
outorgados agir em conjunto ou separadamente e praticar todos
os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, -
inclusive substabelecer. Rio, treze de Março de mil novecentos
e trinta e seis. (Assinado) Avelino Ferreira Salgado. Colada
e devidamente inutilisada, estava uma estampilha Federal no -
valôr de dois mil reis e respéctivo selo da Educação e Saúde.
Reconhecimento de Firma-. Reconheço a firma e letra de Aveli
no Ferreira Salgado. Rio, trinta de Julho de mil novecentos e
trinta e seis. Em testemunho (sinal público) da verdade. Manoel
Arindo Costa. OFICIO Á EMPRESA - FOLHAS - VINTE E CINCO. Deze
seis de Setembro de mil novecentos e trinta e seis. Oficio -
Um - Mil duzentos e noventa e treis - Ano trinta e seis - Pro
cesso - Dez mil oitocentos e treze - Ano trinta e seis. Senhor
Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. - Havendo
Avelino Ferreira Salgado reclamado a êste Conselho, por inter
medio do Sindicáto dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritó
rios de Estaleiros, Emprêsas e Agencias de Navegação Nacionais
Estrangeiras, contra essa Companhia que o demitiu, sem jus-

Oficio a
Empr. fls.
25

03
Lima

justa causa, não, digo, não obstante contar mais de dez anos de serviço, solicito vossas providências no sentido de ser esta Secretaria informada a respeito do assunto, dentro do prazo de dez dias. Outrossim, científico-vos, que o aludido empregado foi demitido em doze de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, do cargo de servente do Escritório Central dessa Companhia. Atenciosas saudações. (assinado) Oswaldo Soares. -

Diretor Geral da Secretaria. RESPOSTA DA EMPRESA - FOLHAS - VINTE E SEIS. Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Ofício Treis mil quinhentos e oitenta e sete. S.J. / G. M. Rio de Janeiro, vinte e seis de Setembro de mil novecentos e trinta e seis. Senhor Diretor. Em resposta ao vosso ofício numero Um mil duzentos e noventa e treis - trinta e seis, de dezesseis do corrente temos a informar que Avelino Ferreira Salgado foi eliminado do serviço desta Companhia por falta de assiduidade ao serviço. Na data de sua demissão contava aquele empregado que tão mal desempenhava suas funções de servente pouco mais de sete anos nos diversos serviços em que se empregou nesta Companhia. O reclamante que sempre se revelou um mau empregado exerceu nesta Empresa os mistéres de operario, talfeiro, vigia e servente. Saudações. (assinado) Graça Aranha. Abaixo, - (Chancela) Heraclito da Graça Aranha - Vice-Almirante-Diretor.

PROCURAÇÃO DO ADVOGADO DA EMPRESA RECLAMADA - FOLHAS - TREZE. Rua do Rosario, cento e quinze. Fone - dois - treis - cinco - cinco - dois - nove. Rio de Janeiro. Endereço Telegrafico - Roquete. Caixa Postal - mil oitocentos e vinte e seis. Tenente Coronel Eduardo Carneiro de Emn, digo, Carneiro de Mendonça. - Tabelião - do Decimo Ofício de Notas desta Cidade do - Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unídos do Brasil, sucessor do Doutor João Roquette Carneiro de Mendonça. Certifico que - revendo o livro numero duzentos e trinta e nove de procurações nêle a folhas cento e vinte e dois verso consta o instrumento

Resposta
da Empr.
fls.26

Proc. do
Adv. da
Empr. re-
clamada
fls.13

instrumento seguinte: - Estados Unidos do Brasil. Procuração bastante que faz Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Saibam quantos este virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo, de mil novecentos trinta cinco aos vinte um dias do mês de Agosto nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabelião, comparece Cartorio como Outorgante Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação com séde nesta Cidade á rua do Rosario numeros dois a vinte e dois, representada por seu diretor Almirante Heraclito da Graça Aranha, nomeado por Decreto do Senhor Presidente da República na Pasta da Viação e Obras Públicas, datado de dezenove, digo datado de doze de Julho do corrente ano. reconhecido pelo proprio - das testemunhas abaixo assinadas e estas reconhecidas de mim, que dou fé, perante elas pelo mesmo Outorgante me foi dito - que por este Público instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador Pedro Cybrão, Adauto Lucio Cardoso, Carlos Garcia de Souza, José Joaquim da Gama e Silva, brasileiros, advogados, residentes nesta Capital, com poderes in-solidum para representarem a outorgante no fôro em geral, quer local, quer federal, sem dependencia de instancia e perante as autoridades federais e locais, onde quer que com esta se apresentem, alegando o que fôr a bem dos interesses da outorgante, podendo transigir em Juizo e fóra dêle e especiais para receber em Juizo ou fóra dêle ou em Repartições Federais ou Municipais quaisquer quantias, dando e recebendo quitação, usando dos poderes nesta impressos, os quais ratifica e ainda para requererem falencia e representarem a outorgante em todos os atos, podendo, substabelecer, ficando pela presente ratificados todos os atos até esta data praticados pelos outorgados no mesmo sentido; estando os advogados, digo os advogados inscritos sob o numero, digo sob os numeros, novecentos, mil e

65
Lima

e doze, mil cento e setenta e cinco e dois mil duzentos e quatorze, concede todos os poderes em Direito permitidos, para que em nome dêle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juízo ou fóra dêle, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas civéis ou Crimes, movidas ou por mover, em que êle Outorgante fôr - Autor ou Réu em um ou outro fôro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, excepções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos, contrariar, produzir, inquerir e reperguntar - testemunhas, dar de suspeito a quel, digo, suspeito a quem - lho fôr; jurar decisoria e supletoriamente na alma dêle Outorgante; fazer darztais juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para êles; assinar autos e requerimento, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir - estes recursos até maior alçada, fazer extraír sentenças, requerer a execução delas e sequestros; assistir aos atos de conciliação, para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torna-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros; ficando-lhes os mesmos poderes em vigôr; e revoga-los, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo que, digo, tudo quanto assim fizer o seu Procurador, ou substabelecido, promete haver por valioso e firme reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que - dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li, aceite e assina com as testemunhas que a tudo estiveram presente, sobre estampilhas de dois mil e duzentos reis selo fixo e de Educação

06
Luz

Educação. Eu José de Alencar Tostes ajudante a escrevi perante o Tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça Tabelião a subscrevi. H. Da Graça Aranha. - H. Castelo Branco. Oswaldo G. Passos. Selos de dois mil reis, digo mil e duzentos reis inutilizados. Extraída por certidão aos vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, por mim (rubrica) ilegível. E eu, Tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça a subscrevo e assino. Eduardo Carneiro de Mendonça. Estava devidamente selada. ACÓRDÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - FOLHAS - TRINTA E TREIS. Conselho Nacional do Trabalho. Processo - dez mil oitocentos e treze - trinta e seis. Acórdão. Mil novecentos e trinta e sete. - Vistos e relatados os autos do processo em que Avelino Ferreira Salgado, por intermedio do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Emprêsas e Agencias de Navegação Nacionais e Estrangeiras, reclama contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro: Considerando que dos autos ficou perfeitamente provado documento de folhas, oito, nove e dezenove - que o reclamante, quando foi dispensado em Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, já gozava do direito de estabilidade funcional, consubstanciada no artigo oitenta e nove do Decreto numero vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois, de mil novecentos e trinta e treis; Considerando, outrossim, que o reclamante não foi dispensado em virtude de falta grave, devidamente apurada em inquérito administrativo, nos termos do citado artigo oitenta e nove do Decreto numero vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois; Considerando, ainda, que as simples alegações oferecidas pela Companhia, no sentido de que o reclamante não contava dez anos de serviço, não podem destruir as provas apresentadas pelo suplicante; Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação

Acórdão do C.N.T. fls 33

62
Lima

reclamação de folhas treis, para o fim de ser Avelino Ferreira Salgado reintegrado nos serviço, digo no serviço da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com todas as vantagens legais. Rio de Janeiro, dezeseis, de Março de mil novecentos e trinta e sete. (Assinado) Americo Ludolf - Presidente. (Assinado) Oscar Saraiva - Relator. Fui presente: (assinado) Watercia da Silveira - Segundo Adjunto do Procurador Geral. Publicado no Diário Oficial em cinco de Julho de mil novecentos e trinta e sete. OFICIO A EMPRESA - FOLHAS - TRINTA E QUATRO. - Quinze de Julho de mil novecentos e trinta e sete. Oficio - Um- Mil cento e dezeseite - Ano - trinta e sete - Processo - Dez mil oitocentos e treze - Ano - trinta e seis. Senhor Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Rua do Rosario numero dois. Distrito Federal. Transmito-vos, para os devidos fins, cópia autenticada do acórdão proferido pela Terceira - Câmara deste Conselho, em sessão de dezeseis de Março do corrente ano, nos autos do processo em que são partes: Avelino Ferreira Salgado, como reclamante, e essa Companhia, como reclamada. Atenciosas saudações. (Assinado) J. B. de Martins - Castilho - Diretor de Secção, no impedimento do Diretor Geral.

DOCUMENTO DE FOLHAS - OITO - (Documento citado pelo acórdão)
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Diretoria. Declaramos em solução ao pedido do Senhor Avelino Ferreira Salgado, ex-operario desta Companhia, em requerimento datado de vinte e seis, digo datado de vinte e oito de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco e protocolado na mesma data sob numero vinte e dois mil quinhentos e sessenta e seis, que dos seus assentamentos, existentes nesta Empresa, consta o seguinte: - Dezesete - seis - novecentos e dezenove - admitido como ajudante da Oficina de Construção Naval, com a diária de Reis - seis mil reis. Vinte e oito - cinco - novecentos e vinte - transferido para a turma de vigias das ilhas com o ordenado

Ofic.á Empr.
fls. 34.1Doc, de
fls. 8

ordenado de Reis dyzentos mil reis; Vinte e oito - oito - novecentos e vinte - dispensado a pedido. Tempo de serviço: um ano, dois meses e onze dias. Rio de Janeiro, nove de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco. Companhia de Navegação - Lloyd Brasileiro. (Assinado) Antonio Dantas Lima. Secretario Geral Em Comissão. Estava devidamente reconhecida a firma supra, pelo Tabelião - V. R. Faria. Selado com uma estampilha Federal no valôr de seiscentos reis e respéctivo selo da Educação e Saúde. DOCUMENTO DE FOLHAS NOVE. (Documento em que se fundou a decisão do Conselho Nacional do Trabalho). Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Diretoria. Declaramos, em solução ao pedido do Senhor Avelino Ferreira Salgado, ex-taifeiro desta Companhia, em requerimento datado de trinta de Março de mil novecentos e trinta e cinco e protocolado na mesma data sob o numero sete mil e cincoenta e dois, que o referido senhor conta quatro anos, sete meses e dez dias de embarque efectivo como taifeiro nesta Empresa, sendo que em vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e trinta e treis foi nomeado Servente desta Companhia e posteriormente serviu nos Restaurantes Central e das Ilhas por tempo que não nos é possível precisar por absoluta falta de elementos. Rio de Janeiro, dezanove de Agosto de mil novecentos e trinta e cinco. Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Assinado) Antonio Dantas Lima. Secretario Geral em Comissão. Achava-se devidamente reconhecida a firma supra pelo notário V. R. Faria. Colada e devidamente inutilizada, uma estampilha Federal de seiscentos reis e respéctivo selo da Educação e Saúde. DOCUMENTO DE FOLHAS DEZENOVE. - (Carteira Matricula do Reclamante citado pela decisão do Conselho Nacional do Trabalho). Companhia Navegação Lloyd Brasileiro. Numero no Lloyd - seis mil novecentos e setenta e treis. Nome - Avelino Ferreira Salgado. Idade - vinte anos -

68
Faria

09
L. M. L.

anos em mil novecentos e onze. Naturalidade - Rio de Janeiro. Numero da Matricula - doze mil quinhentos e quarenta e sete. Capitania onde é Matriculado - Pará. Categoria - Taifeiro. Numero da folha do livro de socorros. Residência. Matricula do pessoal feita em vinte e oito de Agosto de mil novecentos e onze na fórmula do artigo cento e dezanove do Decreto numero - seis mil seiscentos e dezesete de vinte e nove de Agosto de mil novecentos e sete. Numero doze mil quinhentos e quarenta e sete. Nome - Avelino Ferreira Salgado. Filiação - Filho de José Luiz Ferreira Salgado. Nacionalidade - Brasileiro. Naturalidade - Rio de Janeiro. Idade - vinte anos. Côr - branco. Rosto - comprido. Nariz - Afilado. Assinatura do Matriculado - Avelino Ferreira Salgado (assinado). Sinais - Cabelos - castanhos. Olhos - Idem. Barba - não tem. Estatura - regular. Estado - solteiro. Residencia - Belém. Profissão - taifeiro. Sinais particulares -. Secretaria da Capitania do Porto, do Pará, vinte e oito de Agosto de mil novecentos e onze. O Capitão do Porto (assinado) Ilegível. Colados e devidamente inutilizados selos Estaduais, digo selos Estadual no valor de dois mil e duzentos reis. (Assinatura) ilegível. Segue-se tempo de serviço do reclamante apurado da Carteira acima referida pelo Serviço Técnico Atuarial do Conselho Nacional do Trabalho. - TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE APURADO PELO SERVIÇO TECNICO ATUARIAL - FOLHAS - TRINTA. Processo Dez mil oitocentos e treze. Ano trinta e seis. Assunto: - Reclamação de Avelino Ferreira Salgado, contra o Lloyd Brasileiro. Tempo de Serviço. De dezesete - seis - mil novecentos e dezanove a vinte e oito - oito mil novecentos e vinte - Um ano - dois meses - onze dias. De quatorze - nove - mil novecentos e onze a quatro - dois - mil novecentos e doze.- Quatro meses - vinte e um dias. De um - cinco - mil novecentos e doze - a cinco seis - mil novecentos e doze. Um mês e cinco dias. De treze - seis - novecentos e

Tempo Serv.
Reclte.
fls.30

novecientos e doze - a treze - dez - novecientos e doze. Quatro
mêses. De trinta - onze - novecientos e doze a trinta e um -
um - mil novecientos e treze - doiz, digo, dois mêses e um dia.
De dez - quatro - mil novecientos e treze a onze - sete - mil
novecentos e treze. Treis mêses e dois dias. De vinte e nove
quatro - mil novecientos e quinze a cinco - quatro - mil nove-
centos e dezeseis. Onze mêses e seis dias. De cinco - quatro -
mil novecientos e dezeseis a onze - quatro - mil novecientos e
dezeseis. Sete dias. De vinte e oito - treis - mil novecientos
e vinte e dois a vinte e oito - seis - mil novecientos e vinte
e dois. Treis mêses e um dia. De nove - doze - mil novecientos
e vinte e dois - a vinte e quatro-um - mil novecientos e vinte
e treis. Um mês e dezeseis dias. De oito - quatro - mil nove-
centos e vinte e nove - a vinte e treis - cinco - mil novecen-
tos e vinte nove. Um mês e dezeseis dias. De cinco - doze -
novecentos e vinte e nove a sete - um - mil novecientos e trin-
ta. Um mês e treis dias. De vinte e dois - um - mil novecientos
e trinta a nove - sete - mil novecientos e trinta. Cinco mêses
e dezanove dias. De vinte e quatro - doze - novecientos e trin-
ta a vinte e cinco - quatro - mil novecientos e trinta e um -
quatro mêses e dois dias. De dezoito - cinco - mil novecientos
e trinta e um a vinte e treis - dez - novecientos e trinta e -
um. Cinco mêses e seis dias. De vinte e oito - onze - novecen-
tos e trinta e dois a dezoito - quatro - mil novecientos e trin-
ta e treis. Quatro mêses e vinte e um dias. De vinte e quatro
dez - novecientos e trinta e treis a doze - nove - mil novecen-
tos e trinta e cinco. Um ano - dez mêses e dezanove dias. To-
tal - Sete anos - seis mêses e um dia. Mais: tempo constante -
de justificação de folhas dez e onze, de um - um - mil novecen-
tos e vinte e seis a trinta - nove - mil novecientos e vinte e

240
S. Silva

e oito. Dois anos e nove meses. Tempo total - Dez anos - três meses - um dia. Rio, um de Março de mil novecentos e trinta e sete. (Assinado) Gilberot, digo, (Assinado) Gilberto Lyra da Silva - Actuário - Adjunto. EMBARGOS OFERECIDOS PELA EMPRESA-FOLHAS - QUARENTA E UM. Por embargos ao acórdão proferido no Processo dez mil oitocentos e treze - trinta e seis, diz o Lloyd Brasileiro contra Avelino Ferreira Salgado, E.S.N. Porque - digo. P. Que ao ser demitido o embargante por falta grave capitulada no artigo oitenta e nove do Decreto vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois, letra c, não contava dez anos de serviço; P. Que, se tivesse o embargante aquele tempo de serviço, teria o embargado ordenado a abertura do competente inquérito que viria comprovar a falta ge, digo, a falta grave atribuída ao embargante, que era um empregado relapso. P. Que o tempo de serviço que o embargante pretende que se leve em conta, para assegurar-lhe o direito de estabilidade no cargo, e que não consta de seus assentamentos, não lhe pode aproveitar; P. Que os empregados que serviam nos restaurantes constituíam um quadro a parte, por isso que passavam a servir ás ordens dos arrendatarios do restua, digo dos restaurantes. Assim sendo, espera o embargado que sejam os presentes embargos recebidos e afinal julgados provados para o efeito de ser julgada improcedente a reclamação. Rio de Janeiro, três de Setembro de mil novecentos e trinta e sete. Por procuração (assinado)- Carlos Garcia de Souza - Advogado. OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO AO EMBARGOS DA RECLAMADA - FOLHAS - QUARENTA E QUATRO. Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Avelino Ferreira Salgado, por seu advogado, no processo numero um - mil quatrocentos e cinquenta e oito - trinta e sete e dez mil oitocentos e treze - trinta e seis, em que figura como em bargado, sendo embargante o Lloyd Brasileiro, requer a Vossa Excelencia a juntada da inclusa contestação aos embargos opos

Contestaç
 de Embarg.
 fl. 44

241
 Lyra

72
Lima

opostos ao Venerando acórdão que julgou procedente a reclamação apresentada pelo Suplicante. Nestes termos, Pede e Espera Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e quatro de Setembro de - mil novecentos e trinta e sete. (Assinado) Arthur Carvalho Brito, por procuração. Estava devidamente selada com dois mil e duzentos resis, digo, duzentos reis. (CONTESTAÇÃO) Contestando os embargos opostos pelo Lloyd Brasileiro ao acórdão da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, diz Avelino Ferreira Salgado: - Primeiro - Os embargos oferecidos pelo - Lloyd Brasileiro são um amontoado de inverdades, atingindo às raíais da má fé, com o objetivo unico de prejudicar um operario que, por mais de dez anos, lhe prestou bons serviços. Segundo - É oportuno, inicialmente, mencionar-se a confusão entre embargante e embargado feita pelo primeiro nas razões do recurso - que apresentou, confusão que bem mostra a precariedade de suas escassas e falsas alegações. Terceiro - Tãmanha é a confusão da embargante que, ao envez de citar o artigo noventa do Decreto vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois, invoca em seu favôr o artigo oitenta e nove que, longe de beneficia-la, vem em socorro do direito certo e incontestavel que tem o embargado á estabilidade em seu emprego, de que só poderia ser demittido por falta grave devidamente apurada em incuérito administrativo, digo, em incuérito, - o que não foi feito, e nem a propria embargante o nega. Quarto - Que o embargante afirma ter sido o embargado um empregado relapso, mas não apresentou qualquer prova que, se existisse, teria de resultar de um incuérito em fôrma regular e não se baseasse em simples alegação. Quinto - Que, durante o periodo em que o embargado serviu no restauta, digo, no restaurante do Lloyd Brasileiro, este era explorado pelo proprio embargante, só vindo este arrenda-lo quando o embargado já estava trabalhando a bordo do "Comandante Riper".

Riper". Sexto - Mas, quando assim não fosse, mesmo após o arrendamento os empregados subalternos do restaurante eram indicados pelo proprio embargante e pertenciam ao seu quadro. Setimo. Tanto isto é certo que, quando o embargado requereu ao Diretor do Lloyd Brasileiro a contagem do seu tempo de serviço, mandou êste que o embargado justificasse o tempo em que serviu no restaurante. Oitavo - Que dando cumprimento ao despacho referido, o embargado promoveu perante o Juizo Federal da Segunda Vara a justificação que se encontra junto aos autos e que o Lloyd Brasileiro não pode impugnar, pois que foi feita com a assistencia de seu advogado, e contra a mesma nada se opoz. - Por esses motivos e pelo muito que suprirá o Egregio Tribunal, espera o embargado que sejam regeitados os embargos opostos ao Venerando Acórdão, que deve ser mantido por seus justos fundamentos. Rio de Janeiro, vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e trinta e sete. (Assinado) Arthur de Carvalho Britto - por procuração. Estavam coladas e devidamente inutilizadas - duas estampilhas Federais no valôr de quatro mil reis e respectivo selo da Educação e Saúde. ACÓRDÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - FOLHAS - CINCOENTA E DOIS. Conselho Nacional do Trabalho. Acórdão. Processo - Dez mil oitocentos e treze - Ano trinta e seis. Mil novecentos e trinta e oito. Vistos e Relatados os autos dêste processo em que são partes: "o Lloyd Brasileiro", como embargante, e Avelino Ferreira Salgado, como embargado: Considerando que, por acórdão dexdezeseis de março de mil novecentos e trinta e sete, a Terceira Câmara dêste Conselho julgou procedente a reclamação oferecida por Avelino Ferreira Salgado contra sua demissão da referida emprêsa, atendendo a que o reclamante estava amparado pelo disposto no artigo oitenta e nove do Decreto numero vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois, de mil novecentos e trinta e treis, e, bem assim, que a sua dispensa não foi precedida do compe-

Acórdão do
C. N. T. fls.
52

2/3
Avelino

competente inquérito administrativo; Considerando que a essa decisão, publicada no Diário Oficial de cinco de julho de mil novecentos e trinta e sete, opõe embargos o "Lloyd Brasileiro", com fundamento no paragrafo quarto do artigo quarto do regulamento anexo ao decreto numero vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta e quatro; Considerando que, conforme faz sentir o parecer de folhas quarenta e nove verso, da Procuradoria Geral, embora ditos embargos - tenham sido oferecidos dentro do prazo legal e que se refere o paragrafo nono do citado artigo quarto, todavia não articulam matéria nova nem conseguem destruir, outrossim, as provas documentais constantes dos autos e que demonstram estar o embargado amparado pelo direito de estabilidade funcional; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, conhecer dos embargos para despreza-los, e, em consequencia, manter a decisão da Terceira Câmara, Rio de Janeiro, dez de março de mil novecentos e trinta e oito. (Assinado) Luiz Augusto de Rego Monteiro - Vice Presidente, no exercício da Presidência. (Assinado) Eduardo V. Pederneiras - Relator. Foi presente: (assinado) J. Leonel de Resende Alvim - Procurador Geral. Publicado no "Diário Oficial" em treze de Maio de mil novecentos e trinta e oito. NOTIFICAÇÃO A EMPRÊSA - FOLHAS - CINCOENTA E QUATRO. Dezoito de Maio de mil novecentos e trinta e oito. Ofício - Um - Setecentos e dezoito - Ano - trinta e oito - Processo - Dez mil oitocentos e treze - Ano - trinta e seis. Senhor Diretor do "Lloyd Brasileiro" - Patrimonio Nacional. Rua do Rosario, dois. Rio de Janeiro. - Para os devidos fins, inclusa vos remeto cópia devidamente autenticada do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em Sessão Plena de dez de Março ultimo, nos autos do processo em que são partes essa Empresa, como Embargante, e Avelino Ferreira Salgado, como embargado. Consoante o resol

Notif. a Empr. fls. 54.

Handwritten signature

245
[Handwritten signature]

resolvido, fica essa Diretoria notificada para, dentro do prazo de dez dias, contados da data do recebimento da presente, promover a reintegração do referido marítimo, com as vantagens legais, tendo em vista o estabelecido no Regulamento anexo ao Decreto vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta e quatro. Atenciosas saudações. (Assinado) J. B. de Martins Castilho - Diretor da Secretaria, - Interino. REQUERIMENTO DA CARTA DE SENTENÇA - FOLHAS - CINCOENTA E CINCO. Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Avelino Ferreira Salgado, no processo numero dez mil oitocentos e treze - trinta e seis, em que figura como Reclamante, sendo Reclamado o Lloyd Brasileiro, não tendo êste atendido a intimação para cumprir a decisão do Conselho, que ordenou a reintegração do Suplicante, com as vantagens legais, recuer a Vossa Excelencia que em seu favôr se - expeça a competente carta de sentença, para os efeitos da execução na Justiça. Termos em que - Pede e Espera Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e oito de Setembro de mil novecentos e trinta e oito. (Assinado) Por procuração: Antonio Vianna de Souza - Advogado - inscrição mil seiscentos e trinta. DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE - FOLHAS - CINCOENTA E SETE. Defiro o pedido de Carta de Sentença. Rio, dezesete - doze - trinta e oito. (assinado) Francisco Barbosa de Rezende - Presidente do Conselho. - Era o que se continha nas referidas peças acuibem e fielmente transcritas, constituindo a presente carta de sentença. Em virtude do que, tendo-se tornado coisa soberanamente julgada os acórdãos transcritos, é esta extraída para o fim de serem ditos acórdãos executados, nos termos dos citados paragrafos treis e quatro do artigo quinto, combinado com o artigo trinta e sete do regulamento aprovado pelo Decreto numero vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro,

Reqto. da
 Carta Sen
 tença fls.
 55

Despacho
 do Sr. Pres.
 fls. 57

26
L. M. L.

quatro, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e -
quatro. Rio de Janeiro, vinte e sete de Junho de mil novecen-
tos e trinta e nove. Eu, (a). Maria Alcina M. de Sá
Miranda - Oficial Administrativo da Classe "J" lavrei a -
presente a qual é datilografada por (a). Mario Pires da
Silva, - Auxiliar de Escrita de Primeira Classe Contratado.
Eu, Bacharel Alvaro Figueiredo -(a). Diretor da Primeira Sec-
ção, conferí. E eu, (a). Oswaldo Soares - Diretor Geral da -
Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, a subscrevi.

(a). Francisco Barbosa de Rezende - Presidente

(a). Eduardo V. Pederneiras - Relator

(a). J. Leonel de Resende Alvim - Procurador Geral.



7/2/39
H. Costa

Recebi a carta de sentença objeto
do processo nº 10813/36

dia 7 de agosto de 1939

José Vianna de Souza.

Handwritten notes in the top right corner, possibly including a date like '16/8/39'.

INFORMAÇÃO

Em cumprimento ao despacho de fls. 57, e na conformidade do disposto nos §§ 3 e 4 do art. 5, combinados com o art. 37 do Reg. aprovado pelo Dec. no. 24.784, de 14 de Julho de 1934, extraí a Carta de Sentença requerida a fls. 55, destes autos.

Isto posto; submeto os presentes autos á apreciação do Sr. Diretor desta Seccção, propondo o arquivamento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1939

Handwritten signature of Mario Lóris

Aux. Escr. la. Clas. Contr.

De acordo. A' consideração do Sr. Diretor Supl. = 15/8/39.

Handwritten signature of the Director Supl. and the date Rec. 15/8/39.

*Arquive-se.
a Seccção.*

*Rio, 16.8.1939
Handwritten signature and notes at the bottom right.*

Handwritten signature and notes at the bottom left.

31-8-39

Non Tull. v. v. v.

Pri. 10-7-939

J. de la Cruz

P. p. p.

Rec. 12.9



79
Jul

Em consideração ao Sr. Presidente
foi proposto o arquivamento do
presente processo.

Pio 15.9.39
Máscara

Junta-se a petição
no 14.105/39, hoje despachada,
arquivando-se

Pio 30.9.1939
Sr. Presidente

À 1ª Secção, para providenciar.
Pio 1º-10-39

Máscara
Dir. Geral.

Boa tarde Nunez
10/9/39
Máscara
Muito bem.

REPRODUCIDO

Reunida
Nesta data, funtei aos
presentes auto o documento
de fls. 80, protocolado sob o n.º
14105/39

1.ª Secção, 10/10/1939

Arvílio Nunes
Ex. 9.º

Excmo. Sr.
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Des 80

AVELINO FERREIRA SALGADO, abaixo assinado, reclamante nesse Conselho, em processo nº 10.813/36, como a sua reclamação seja coisa passada em julgado e já se tenha extraído carta de sentença, requer a V. Exa. que se sirva de determinar sejam desentranhados dos autos e entregues ao requerente os seguintes documentos, indispensáveis à sua vida profissional.

- a)- caderneta matrícula da Capitania do Porto
- b)- carteira profissional.

Termos em que
p. deferimento.

Piso de Janeiro 16 de Agosto de 1939
Apel. Avelino Ferreira Salgado



14105
178109

ja

14-12

WF



Des. 87

Em. Diretor

O processo nº 10813/36 ao qual se prende o documento finto, segundo consta do registro desta Seccção, foi encaminhado ao Gabinete do Sr. Diretor Geral em 15 do corrente mês. Não tendo tido noticias do mesmo na Procuradoria Geral, para onde poderia ter sido remetido, faço subir o referido documento à deliberação superior.

1.ª Seccção, 29/8/1939

Teófilo Nunes
Esc. "G"

Deante a vista do processo, pode ser informada perante a petição.

A amabilidade de Sr. Diretor
Genl - 1/9/39
Teófilo Nunes

Des. 1/9/39

Verifique-se
Rio, 6/9/39.
Augusto Bar
D. Geral

O processo em apreço foi encaminhado à Procuradoria no dia 31 de Agosto de corrente ano.

Prs 13/9/39
Augusto Bar

Em tempo: -



Des 82

Rec. Loja.

Informação.

Severino Ferreira Salgado interessado nos presentes autos, pede sejam desentranhados os documentos abaixo mencionados:

- a) carteira matricula da Capitania do Porto;
- b) carteira profissional.

Nestas condições, promovo a remessa deste processo ao Sr. Diretor desta Seccção, propondo seja o interessado notificado do despacho do Sr. Presidente, que mandou que se atenda, mediante recibo.

1. Seccção, 10/10/1939

Fernillo Nunes

Ex.º 9

Plise - se,

13/10/39.

Muniz
Muniz

[Handwritten scribbles]

Visto - 17.10.39.

Muniz
Muniz

83
c/ll

CN/NSC

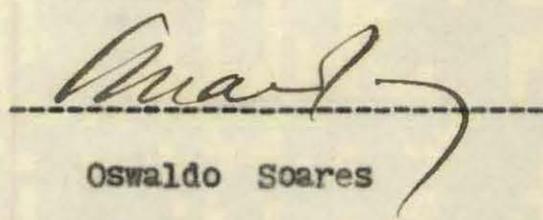
1-2.175/9-- P. 10.813/36

31 de Outubro de 1939

Snr. Avelino Ferreira Salgado
A/C do Dr. Arthur de Carvalho Brito
Praça Floriano nº 7-12ª. sala 1.202
Rio de Janeiro

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Snr. Presidente dêste Conselho, tendo em vista a petição na qual solicitais devolução de dois documentos, constantes do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional - em 30 de Setembro último, exarou o seguinte despacho: "Atenda-se, mediante recibo, feita oportuna juntada ao processo nº 10.813/36, hoje despachado".

Atenciosas saudações



Oswaldo Soares

Diretor Geral da Secretaria

84
elle

Recbi de acordo com apretório
problemas nesta reunião sobre
o nº 14/05/39 sumário dos
autos as folhas 80 a continer
da Matrícula da capitania do
Polo sob o nº 12547 e
a continer Papienoral de
nº 304066 seri 24º

Prio de janeiro 27 de dezembro
de 1939

Arlelin Fucim Leydy

Tendo sido entregues ao interessado os documentos
de fls. 19/20 destes autos, conforme se verifica do recibo fir-
mado acima, julgo achar-se o presente processo em condições de
ser arquivado.

Nessas condições passo-o ás mãos da autoridade su-
perior, para os fins de direito.

1a. Seção, em 28 de Dezembro de 1939

~~Alfacedal~~ Eric "eg"

O processo está em con-
dição de ser arquivado.
A consideração do Sr.
Doutor Juaf - 30/12/39

~~Alfacedal~~
Doutor Juaf

3/1/40

Alfacedal
31/1/40
Maido Bauer
Doutor Juaf

Recebido na 1ª Seção em 03/01/40

Recebido na 1ª Seção em 13 Jan 40

Acta Helio Lippina para
requerir = 16. 1. 40

Alfonsina
de Lippina

Cumprido 16 jan 40.

Helio Lippina
Lipp. Act.

Junta da

Nesta data, junto
aos presentes autos,
o documento protocola-
do sob o nº 6725/40

em 28-V-40

Atestado de
Lippina

85
clle

Excmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

AVELINO FERREIRA SALGADO, abaixo assinado, reclamante no proc. nº 10.813/36, que é coisa passada em julgado, requer a V. Exa. que se sirva de determinar sejam desentranhados dos autos do referido processo e devolvidos ao requerente os seguintes documentos:

- a) -autos da justificação do tempo de serviço, feita pelo reclamante no fôro desta Capital;
- b) -carteira de identificação da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro e
- c) -carteira sindical.

Termos em que

p. deferimento.

Pris de Jan 22 1940 *5 de Abril de 1940*
Avelino Ferreira Salgado



recebido na 1.ª Secção em 26-4-40

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	6725
DATA	25/4/40
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	BONFADOURIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

α



Avelino Ferreira Salgado, interessado no processo 10.813/936 e como o mesmo, já tenha passado em julgado, requer, á Presidencia dêste Conselho, a devolução dos documentos seguintes:- " Justificação do tempo de serviço ", feita no Fôro desta Capital (fls. 5 a 14); " Carteira de Identificação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e " Carteira Sindical ", comprovantes estes que se acham no corpo dos presentes autos.

Encontrando-se o processo completamente solucionado, penso, não haver inconveniente algum, em ser atendido, mediante recibo, o requerente.

Nessas condições, passo os autos ás mãos do Snr. Diretor desta Seção, propondo o encaminhamento dos mesmos á autoridade competente, para os fins convenientes.

Á deliberação superior.

1a. Seção, em 28 de Maio de 1940.

Alfaceda

O presente processo ficou definitivamente solucionado neste Conselho, com a extração da "carta de sentença", a qual foi entregue ao interessado, em 7 de Agosto do ano passado, conforme declaração de fls. 77.

Assim, parece que nenhum inconveniente existe em se atender, mediante recibo, o pedido de devolução de documentos.

Á consideração do Snr. Diretor Geral.

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1940

[Handwritten signatures]

S. c. Diretor da 1a. Seção

7/6/40

A' consideração do Sr. Presidente
Leopoldo de Bulhões, apresentando
carteiras pedidas, que constam do nº 12/6/40
do meu pessoal. *Miraflores*
S. Genl

Começo por parte do Sr. Director
nº 18-6-40

Francisco de Paula
P. do C. N. B.

da 1.ª Secção.
nº 18.6.40
Miraflores
Genl

Recebido na 1.ª Secção em 22-6-40

[Illegible scribbled signatures]

VISTO Rio de Janeiro de 6 de 1940

[Signature]
Director da 1.ª Secção

87
elle

CONSELHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CN/SF

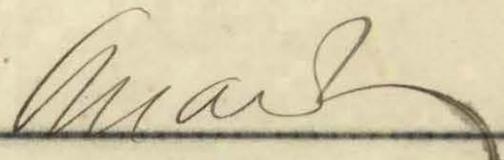
CNT/10.813-36/1-1408/40

Em 4 de Junho de 1940

Sr. Avelino Salgado

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Presidente dêste Conselho, tendo em vista a vossa petição de 15 de Abril próximo passado, autorizou, por despacho de 18 do corrente mês, a devolução das carteiras constantes do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional, mediante recibo.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



Prezili a bacteria Lindbergh e
a carteira de Identidade do
Lloyd Brasileiro constantes
do presente processo com
função o despacho do Sr.
Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho.

Em 22/7/1940

Frederico Ferreira Leite

Tendo sido satisfeito o re-
querido à fls 85, propõe a
volta do presente processo ao
arquivo do Sec. 1º, onde se achava
a deliberação superior.

1º Sec. 1º, 29-8-40

Helio Teixeira
C. XV

Inquirido - se novamente
Em 31.8.40.

Almirante
Diniz

Reunida
feito, nesta data,
os pontos acima
o documento posto
copado sob o nr. 3717/41
em 24-3-41
Macedo Costa
enc. "CG"

EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGREGIO CONSELHO NACIONAL DO
TRABALHO

39
C. C. C.

AVELINO FERREIRA SALGADO, para prova bastante do seu tempo de serviço superior a 10 anos na Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro perante este E. Conselho Nacional do Trabalho - processo no. 10.813/36-, foi obrigado com dispêndio de regular soma em dinheiro de proceder judicialmente a uma J u s t i f i c a ç ã o.

Á vista do aludido documento e de vários outros oferecidos pelo Suplicante, mui sábiamente se pronunciou esse E. Conselho, determinando por Acórdão de 10 de Março de 1938 a sua reintegração com a percepção de todas as vantagens legais.

Achando-se findo o aludido processo, e consequentemente arquivado na Primeira Secção desta Secretaria, espera o Suplicante que V. Excia. se digne de mandar restituir o doc. acima referido, atendendo a que se trata de Documento Particular oferecido pelo requerente, e sôbre o qual futuramente gerará a sua aposentadoria.

Atento ao exposto, e de acôrdo com o alto espirito de justiça que tem pautado todos os atos de V. Excia., pede e espera Deferimento como é de inteira

J u s t i ç a

Rio, 19 de Fevereiro de 1941

Avelino Ferreira Salgado

M.P.

PROTOCOLO G. R. L.

Nº 3717

DATA 20/2/41

SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRAFALGAR	RESCIDENT
	LEITARIA
	URUBA
	1.ª SECCO
	2.ª SECCO
	3.ª SECCO
	CONT.
	PLANT. G.
	E. J.
	S.

Handwritten signature

Recebido na 1.ª Seccção em 20-2-41

Handwritten signature and date



90
elle

O Sr. AVELINO FERREIRA SALGADO, na petição dirigida á Presidência dêste Conselho, óra junta ao presente processo, pede a restituição do documento constante a fls. 5 a 22, visto julga-lo um comprovante particular, com o qual dispendeu regular soma de dinheiro e sobre o qual futuramente gerará a sua aposentadoria.

Ao informar o documento em apreço, cabe-nos, preliminarmente, declararmos não procederem as justificativas oferecidas pelo peticionário, pela razão seguinte, ao nosso vêr: -

- O documento que o interessado pede restituição, serviu de base para a resolução da Egrégia Terceira Câmara (acórdão de fls. 33), tornando - se assim, parte integrante do processo.

Contudo, cumpre á ésta Secção, declarar que, o interessado poderá, se quiser, para o efeito de sua aposentadoria, requerer certidão do mencionado documento, o que não lhe será negada.

Todavia, melhor a autoridade superior compete deliberar a respeito.

Nessas condições, passo o presente processo ao Sr. Diretor de Secção, para os fins de direito.

1ª Secção em 24-3-41

Alfaceda da 3ª Câmara "C"

A' consideração do Sr. Diretor Geral, subo os presentes autos refiro, de que se digna de providenciar sobre o pedido de fls 89, dirigido ao Sr. Presidente, o qual parece-me que podria ser atendido, em virtude o interessado necessitar o mencionado documento para comprovar, futuramente o seu tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

Dia de Janeiro, 27 de Março de 1941

Francisco de Almeida Sodré
Diretor de 1ª Secção

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,

de ordem do Exmo. Sr. Presidente,

Em 31 de Março de 1941

Mauloa
Director da Secretaria

15-4-41

Cópia sup. deposita. - Juízo de
n.º 89, pois os documentos
n.ºs referidos foram opostos
por suplicante.

Cum, pois, a decisão se tenha
dado o Caminho se foram
documentos, deve ficar copia
nos autos.

Res. 15-4-41
J. Leung e R. Leung
P. sup.

A consideração do Sr. Presi-
dente

Res. 15-4-41
Mauloa

Duo copia a ^{geral} Procu-
radoria, restitua-se mediante
recibo, ficando copia nos
autos.

Res. 23/4/41
Presidente



21
119

1ª Secção

28.4.41
M. Soares
Direc.

Recebido

em 28/6/41

P. S. F.

Em 28/6/41

Bernardo P. Berthelme
Direc.

Recebido em 28/6/41
P. S. F.

28/6/41

M. Soares
Direc.

À Esc.^a Maria Inácia de Paiva
para fazer expediente ao interessado,
afim de comparecer a esta Secção e receber o que requerer a
pp. 89.

Em 16.7.41
Eulias Galvão
Chefe da SDI

Junto, nesta data,
prof. de presidente
16/7/41
Maria Inácia de Paiva
Escrit.

X

Visto. Em 16.7.41
Euias Galvão
Chefe da SDE

Assini g.
16/7/41
Mauad loar
Mauad

Foi expedido, nesta data, o ofício S.D. 128,
constante, por cópia, à fls 92, destes autos.

18.7.41
M^a C. Aguiar Bastos
Esc. E.

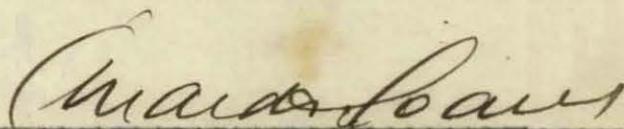
C N T-10 813/36-SDI- 128/41

Em 16 Julho de 1941.

Snr. Avelino Ferreira Salgado
A/c do Dr. Arthur de Carvalho Brito
Praça Floriano nº 7 - 12ª andar-sala 1202

Em solução ao que requerestes em 19 de Fevereiro último, solicito vosso comparecimento à Secção de Dissídios Individuais, desta Divisão, afim de vos serem restituídos os autos da justificação que fizestes perante o Juizo Federal da 2a. Vara, desta Capital.

Saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor da Divisão de Processo



D.T. 10.813-36. Sr. Chefe de Seção
Com referência ao presente processo cabe-me informar que, a fls. 36, o interessado requer que lhe fosse fornecida, por certidão, o inteiro teor do acórdão proferido pela 3ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 16-3-37 (fls. 33).

A certidão foi estavada, e o interessado notificado a enviar os selos para, na mesma, serem afixados, o que, entretanto, não ocorreu.

No curso do processo, porém, o interessado achou por bem, que lhe fosse fornecida carta de sentença para os efeitos da execução na Justiça, o que foi autorizado, estando nela incluído o acórdão cuja certidão o interessado havia inicialmente requerido, e sobre a qual nunca mais se manifestou o que fora a supor que dela tenha se desmitizado, por denuciária. Entretanto, a certidão encontra-se ainda nesta Seção, à espera das providências que o caso requer.

Assim, devidamente informados, submetto os presentes autos à deliberação da autoridade superior, comindo, entretanto, sem bar, que, com a expedição da referida carta de sentença, o processo propriamente da reclamação já estará definitivamente solucionado, constando de despacho de arquivamento do Sr. Presidente deste Conselho. (fls. 79.)

Em 7-8-41

Senhor D. de Barros Guimarães
D. V. M. B.

Em face da informa-
ção, submetto o processo à deli-
beração superior, propondo se
remeta a certidão a Recbedoria
do Distrito Federal, para effi-
to de cobrança do selo divi-
do, caso o interessado não com-
pareça a esta Secção, como lhe
foi sollicitado pelo officio de
fls. 92, para outros fins.

Em 8. 8. 41
Euzegato
Chefe de Secção

Aguardando o compareci-
mento do interessado, ciente
ficando nessa ocasião
da necessidade de se fazer
aqui pois a falta da
certidão pedida.

A. I. D. P.

Riz. S. S. C. /
Recbedoria
Distrito

Não tendo comparecido a
esta Secção até a presente data, o
interessado, aqui de atender a
sollicitação constante do expe-
diente de fls. 92, por cópia,
parece-me que se poderia deter-
minar o encaminhamento do
presente à Recbedoria do Distrito
Federal, para a necessária cobrança.



fls. 94
May

Rio, 10/10/1941
Shadybally

Submits o processo à
deliberação do Sr. Diretor da Divisão
Em 7. 10. 41
Eneas Galvão
Chefe da S.D.I.

Quando a entidade para
se pagar me se se parte
curial q' é Recebido
o D. T. par. - Os haues
do selo de ar. Relataram
ao documento, cujo esta
tuição q'ri autuada
pelo D. T. par. de 900.
cumpr a pagar o
compromisso do
interessado.

Rio 8/10/41
Macedo
D. T.

Faca-se o expediente, como
propõe o Sr. Diretor da D. P.

df T, 9-10-41.

José de...
Diretor



Recebido em 10.10.41
Q. S. D. J.

Rio, 10.10.41

Augusto
Dantas

Cumprindo o despacho retro,
apresento nesta data, projeto de
expediente.

Outrossim propoz a sua
reiterado o expediente de Els.
92.

PA 13/10/41

Maurício
Lopes

Vis. Em 13.10.41

Egaton - Chef. da SDI

Assinei o ofício
245/41 Em 16/10/41

Bernardo Benito Ameno
Diretor

[Large scribbled-out signature area]

95
J. C. C.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-10 813/36-DJT-245/41.

Em 16 de outubro de 1941.

Sr. Diretor.

Afim de que seja procedida à cobrança do selo devido, junto vos remeto a certidão que foi extraída a requerimento de Avelino Ferreira Salgado, o qual, embora notificado, deixou de comparecer à esta Repartição, para efetuar o referido pagamento.

Saude e fraternidade.

Bernardo Cezar de Berrêdo Carneiro.

Diretor.

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal.



Recebido em 18.10.41
Q. S. D. S.

Rio, 18.10.41
Mauzoar
Direto

Caro - nu que a pr-
dina reiterar o ofício, em cópia, de
ps. 92, conforme por proposta a
94 v. 100.

Em 20.10.41
Euzabran
Chefe de S.D.I

x

Preparar o expediente
R. 20/10/41
Mauzoar
Direto

Preparar, nesta data, pro-
jeto de expediente.

R. 01/10/41
Mauzoar
Direto

visto. Em 21.10.41
Euzabran - Chefe de S.D.I

Assinar o of-
R. 24/10/41
Mauzoar
Direto

x

Foi expedido, nesta data, o ofício S. D. T. 427/41,
constante, por cópia, à fls 97 deses autos.

22.10.41
C. Ayres Bastos
Inc 90. f

94
Aguas.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-10 813/36-SDI-424/41.

Em 22 de outubro de 1941.

Sr. Avelino Ferreira Salgado.

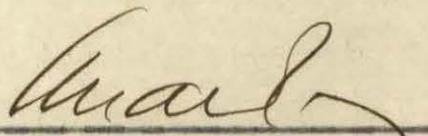
A/C do Dr. Arthur de Carvalho Brito.

Praça Floriano 7 - 12º andar - sala 1202.

NESTA.

Reiterando os termos do officio CNT-10813/36-SDI-128/41 de 16 de julho próximo passado, em solução ao que requerestes em 19 de fevereiro último, solicito vosso comparecimento à Secção de Dissídios Individuais, desta Divisão, afim de vos serem restituídos os autos da justificação que fizestes perante o Juizo Federal da 2ª Vara, desta Capital.

Saudações.



Oswaldo Soares

Diretor da Divisão de Processo.



fls. 98

Proc. n. 10 813/36

Snr. Chefe

O Snr. Presidente deste Conselho tendo em vista o pedido de fls. 89, autorizou a devolução da justificação judicial procedida por Avelino Ferreira Salgado perante o Juízo da 2a. Vara, conforme se verifica no despacho datado de 23 de Abril de 1941 constante a fls. 90 verso.

Apesar de notificado por duas vezes, para receber o documento acima aludido (ofícios de fls. 92 e 97, respectivamente de 16 de Julho e 22 de Outubro próximo passado), o interessado deixou de atender o convite desta Divisão.

Com a extração da carta de sentença constante por cópia a fls. 58 usque 76, ficou definitivamente encerrado o presente processo, podendo, portanto, ser determinado o seu arquivamento.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1941

Sybilina de Freitas
Escr. "F"

De acordo. Em 17.12.41
Euclides Salgado - chefe da Sec.

de acordo com o
arquivamento referido
Rio, 17/12/41
Marcos Bauer
Diretor

Requiere-se.

Rio, 18/12/41
Bernardo Gomes de Brito
Diretor

Recebido em 18-12-41

A. P. W. H.

Ra, 18-12-41

M. de Soares

Director

26 2 2

M^a Agnes Bastos

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Por este instrumento de meu proprio punho, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Drs. Antonio Vianna de Souza, Annibal de Biase e Arthur de Brito, brasileiros, solteiros, Advogados, com escritório nesta cidade á praça Floriano, nº 7 - 12º andar sala 1212, aos quais confiro poderes para o foro em geral, qualquer juizo, instancia ou tribunal, podendo propor qualquer ação, defender-me naquelas em que for reo e especiaes para produzirem uma justificação perante a justiça Federal do tempo de serviço em que, como garçon e encarregado interino do Restaurant, Central do Lloyd Brasileiro, trabalhei para aquela Empreza, no periodo de 1º de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de 1928, para o que poderão os outorgados agir em conjunto ou separadamente e praticar todos os atos necessario ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Rio, 13 de Março de 1936

a) Avelino Ferreira Salgado

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Euclides Patrocinio
Chefe da S. P. J.

DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, ex-operario desta Companhia, em requerimento datado de 28 de Setembro de 1935 e protocollado na mesma data sob Nº 22566, que dos seus assentamentos, existentes nesta Empresa, consta o seguinte:

- "17- 6- 919 - admittido como ajudante da Officina de Construcção Naval, com a diaria de Rs. 6\$000;
 - 28- 5- 920 - transferido para a turma de vigias das Ilhas, com o ordenado de Rs. 200\$000;
 - 28- 8- 920 - dispensado a pedido.
- Tempo de serviço: 1 (um) anno, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias.

Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1935.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO

a) Antonio Dantas Lima
SECRETARIO GERAL EM COMMISSÃO.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 15/7/1941

Euclides Salvo
Chefe da S. D. I.

DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, ex-taifeiro desta Companhia, em requerimento datado de 30 de Março de 1935 e protocollado na mesma data sob nº 7052, que o referido senhor conta 4 (quatro) annos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias de embarque effectivo como taifeiro nesta Empresa, sendo que em 24 de Outubro de 1933 foi nomeado servente desta Companhia e posteriormente serviu nos Restaurantes Central e das Ilhas por tempo que não nos é possível precisar por absoluta falta de elementos.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1935.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A) Antonio Dantas Lima

Secretario Geral em Comissão.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayetti Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Guilherme Patwa
Chefe da S. D. I.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ATTESTAMOS que o Sr. AVELINO FERREIRA SALGADO, taifeiro da Companhia de Navegação LLOYD BRASILEIRO, trabalhou no Restaurant Central da mesma Companhia, de 1 de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de 1928 e é matriculado na Capitania dos Portos sob nº 12.547 e identificado no LLOYD BRASILEIRO sob numero 6973.

Rio de Janeiro, 21/9/35

a) Roque Ripol Rodriguez

Gilberto Peçanha.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buias Patras

Chefe da S. D. I.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1935.

SE-495/176

DIRETORIA

Illmo. Snr. Presidente do
SYNDICATO DOS EMPREGADOS EM ARMAZENS, TRAPICHES
E ESCRITORIOS DE ESTALEIROS, EMPRESAS E AGENCIAS
DE NAVEGAÇÃO NACIONAES E ESTRANGEIRAS
Rua da Quitanda, 201 - 2º andar
RIO DE JANEIRO

- Snr. AVELINO F. SALGADO -

Em referencia ao seu officio nº CE.137, de 23 de Outubro ultimo, comunicamos a V.S. que infelizmente não podemos attender ao pedido desse Syndicato para readmittir o Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, servente dispensado desta Companhia por faltar constantemente ao trabalho, sem motivo justificado, com prejuizo dos serviços, sob a allegação de que o mesmo já contava mais de dez annos de serviço nesta Empresa, por isso que não podemos acceitar como valido o attestado fornecido áquelle ex-servente pelos Snrs. ROQUE RIPPOL RODRIGUEZ e GILBERTO PEÇANHA, funcionarios desta Companhia, por não constar dos assentamentos de reclamante, existentes nesta Empresa, tal tempo de serviço, devendo, assim, o interessado fazer prova em Juizo de que realmente trabalhou durante o periodo em questão, afim de que possamos, então, deliberar a respeito.

Saudações

a) Heraclito da Graça Aranha
Vice-Almirante-Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Aguiar Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Guilherme Salgado
Chefe da S. D. I.

Certifico, que intimei o Dr. 1º Procurador da Republica, o Almirante Graça Aranha, Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Gilberto Peçanha e Roque Ripol Rodrigues como testemunhas, os quaes ficaram sciente de todo o conteudo da petição e da designação, e receberam contra fé. O referido é verdade de que dou fé.

Rio em 31 de Julho de 1936

a) official Alvaro Sá Carvalho

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Bruce Santos

Chefe da S. D. I.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

~~CERTIFICADO~~ CERTIFICO que revendo o livro Nº 239 de procurações nele a fls. 122 V. consta o instrumento seguinte: Estados Unidos do Brasil .

Procuração bastante que faz Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

SAIBAM quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos trinta cinco aos vinte um dias do mez de Agosto nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião, comparece Cartº como Outorgante Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação com séde nesta Cidade á rua do Rosario ns. 2 a 22, representada por seu Director Almirante Hereclito da Graça Aranha, nomeado por Decreto do Snr. Presidente da Republica na Pasta da Viação e Obras Publicas, datado de 12 de Julho do corrente anno. reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo assignadas e estas reconhecidas de mim, que dou fé; perante ellas pelo mesmo Outorgante me foi dito que por este Publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador Pedro Cybrão, Adaucto Lucio Cardoso, Carlos Garcia de Souza, José Joaquim da Gama e Silva, brasileiros, advogados, residentes nesta Capital, com poderes in-solidum para representarem a outorgante no foro em geral, quer local, quer federal, sem dependencia de instancia e perante as autoridades federaes e locais, onde quer que com ésta se apresentem, allegando o que for a bem dos interesses da outorgante, podendo transigir em Juizo e fora d'elle e especiaes para receber em Juizo ou fora d'elle ou em Repartições federaes ou municipaes quaesquer quantias, dando e recebendo quitação, usando dos poderes nesta impressos, os quaes ratifica e ainda para requererem fallencia e representarem a outorgante em todos os actos, podendo substalecer, ficando pela presente ratificados todos actos até esta data praticados pelos outorgados no mesmo sentido; estando os advogados inscriptos sob ns. 900, 1012, 1175 e 2214. concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas civeis ou Crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo em um ou outro fôro; fazendo câtar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supple-

CONFERE COM O ORIGINAL

VISTO

EM 16/7/1941

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

Buias Galvão

toriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos e requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia; apellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quais lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros; ficando-lhes os mesmos poderes em vigor; e revoga-los, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo preciso, serão consêderados como parte desta. E que tudo quanto assim fizer o seu Procurador, ou substabelecido, promette, haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e me pedi este instrumento, que li, acceit e assigna com as testemunhas que a tudo estiveram presente, sobre estampilhas de 2\$200 sello fixo e de Educação. Eu José de Alencar Tostes ajudante a escrevi perante o Tab. Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião a subscrevi. H. DA GRAÇA ARANHA. - H. Castello Branco. - Oswaldo G. Passos. - Sellos dois mil duzentos reis inutilizados. Extrahida por certidão aos vinte cinco de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, por mim. E eu, Tabellião

a) Ete. Cel. Eduardo Carneiro de Mendonça
a subscrevo e assigno.

a) Eduardo Carneiro de Mendonça

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Queás Fátima
Chefe da S. D. I.

Assentada

Aos tres de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em a sala de despachos do Juiz Federal da Segunda Vara, onde o mesmo se achava, Senhor Doutor José de Castro Nunes, commigo Escrivão de seu cargo adiante declarado, á hora designada compareceu o justificante, representado por seu advogado, Doutor Arthur de Brito, que apresentou as testemunhas adiante qualificadas e inquiridas na forma adiante e com assistencia da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada por seu advogado, Doutor José Joaquim da Gama e Silva, e do Doutor Themistocles Brandão Cavalcantã, Primeiro Procurador da Republica. Do que lavro este termo. Eu, (ilegível), escrevente juramentado, o dactylographei. E eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevi.

1ª testemunha: - Gilberto Peçanha, natural do Estado do Rio de Janeiro, com quarenta e um annos de idade, casado, funcionario do Lloyd Brasileiro, residente á rua Noronha Torrezão numero quatrocentos e dezenove, em Nictheroy, e sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada e inquirido sob o compromisso legal, disse: - que conhece o justificante desde quando este era garçon do Restaurant Central, do Lloyd Brasileiro; que o justificante começou a trabalhar no Restaurant Central, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro logo após a sua inauguração, em Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco; que por isso calcula o inicio das actividades do justificante no dito restaurant nos primeiros dias de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis; que o justificante trabalhou como garçon até fins de Setembro de mil novecentos e vinte e oito; que o depoente reconhece como sendo de sua autoria o attestado do tempo de serviço do justificante no restaurant Central do Lloyd Brasileiro e que figura nestes autos como documento numero quatro; que ignora qual a data da demissão do justificante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. E mais não disse. Dada a palavra ao advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reinquerida a testemunha, disse: - que se recorda das datas antes referidas por ter rememorado os acontecimentos na occasião em que lhe foi pedido o attestado, conversando com o primeiro signatario do attestado, que era o encarregado do restaurant, naquella epoca; que os numeros de identificação do justificante, constantes do referido documento, foram attestados pela testemunha diante das informações do justificante e não porque os conhecesse anteriormente. E mais não disse nem lhe foi perguntado.

CONFERE COM O ORIGINAL

VISTO

EM 16/7/1941

EM 16/7/1941

Rafayette Roche de Figueiredo Lima

Euclás Patras
Chefe da S. D.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Pelo advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, foi dito que contesta o depoimento da testemunha por motivos que dará oportunamente. Pela testemunha foi dito que **sustenta** o seu depoimento por ser a expressão da verdade. Dada a palavra ao Doutor Procurador da Republica, reinquirida a testemunha, disse: - que sabe dos factos acerca dos quaes vem de prestar o seu depoimento porque é empregado do Lloyd Brasileiro ha dezenove annos e teve occasião de ser servido pelo justificante, na qualidade de garçon do restaurant do Lloyd Brasileiro. Lido e achado conforme, assignam com o Doutor Juiz. Eu, (illegivel) , escrevente juramentado, o dactylografei. E eu, **Pedro de Sá**, Escrivão, o subscrevi.

- a) - José de Castro Nunes
- a) - Gilberto Peçanha
- a) - Arthur de Brito
- a) - José Joaquim da Gama e Silva
- a) - Temistocles Cavalcanti

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buias Santos
Chefe da S. D. I.

2ª testemunha: - Roque Ripoll Rodrigues, natural da Hespanha, com sessenta e sete annos de idade, viuvo, marítimo, residente á rua Laranjeiras numero duzentos e dezesete e sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada e inquirido sob o compromisso legal, disse: - que como encarregado que foi do Restaurant Central da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pode afirmar que o justificante nelle trabalhou como garçon de primeiro de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis a trinta de Setembro de mil novecentos e vinte e oito; que reconhece como de sua autoria o attestado apresentado nestes autos como documento numero quatro; que não pode precisar em que data o justificante foi demittido da dita companhia, porque trabalhavam em secções differentes. E mais não disse. Dada a palavra ao advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reinquirida a testemunha, disse: - que o depoente não se recorda, no momento, dos numeros de identificação do justificante na Capitania dos Portos e no Lloyd Brasileiro; que tampouco tem consigo qualquer apontamento relativo á actuação do justificante no Restaurant Central, tendo guardado de memória as datas antes referidas. E mais não disse. Pelo advogado do Lloyd Brasileiro foi dito que contesta o depoimento da testemunha por motivos que dirá oportunamente. Pela testemunha foi dito que sustenta o seu depoimento por ser a expressão da verdade. Dada a palavra ao Doutor Procurador da Republica, reinquirida a testemunha, disse: - que sabe dos factos acerca dos quaes vem de prestar o seu depoimento porque trabalha no Lloyd Brasileiro desde mil oitocentos e noventa e quatro, tendo serviço junto com o justificante. E mais não disse. Lido e achado conforme, assignam com o Doutor Juiz. Eu, (ilegível), escrevente juramentado, o dactylographei. E eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevi.

- a) - José de Castro Nunes
- a) - Roque Ripoll Rodrigues
- a) - Arthur de Britto
- a) - José Joaquim da Gama e Silva
- a) - Themistocles Cavalcanti

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buias Santos

Chefe da S. D. I.

CONCLUSÃO
(Carimbo)

E as faço conclusos ao Meritíssimo Juiz Federal, Sr. Dr. José de Castro Nunes do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão o subscrevi.

Conclusos em 13 de Agosto de 1936.

Vista às partes. Rio, 13/8/36.

a) Castro Nunes.

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos trese dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do Meritíssimo Juiz Federal me foram entregues estes autos com o despacho supra do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevô.

TERMO DE VISTA
(Carimbo)

Aos trese dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, faço sobre autos com vista ao Dr. José Joaquim da Gama e Silva, de que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

Nada a opôr, sem prejuizo do meu direito de apreciar a presente quando exibida como documento.

Rio, 13 de Agosto de 1936.

a) José Joaquim da Gama e Silva.

Advogado.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Calayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Quinas Santos

Chefe da S. D. I.

(Doc. de fls. 16 do Proc. 10.813/36 - Cont.)

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos trese dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do Dr. José Joaquim da Gama e Silva, me foram entregues estes autos com o parecer supra, do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão o subscrevo.

(Doc. de fls. 17 do Proc. 10.813/36)

TERMO DE VISTA
(Carimbo)

Aos trese dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, faço sobre autos com viata ao Dr. 1º Procurador da Republica, do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

P.J. com o protesto de apreciar o merito se esta me for apresentada com elementos.

Rio, 19 de agosto de 1936.

a) (ilegivel)

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos dezenove dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do Dr. 1º Procurador da Republica me foram entregues estes autos com o parecer supra, do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

Pagou de sellos de folhas e termos, inclusive os tres que se seguirão	7\$200
Julgamento	2\$000
Educação e Saude - 12 =	2\$400

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafaelle Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Quias Gatoas
Chefe da S. O.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONCLUSÃO
(Carimbo)

E as faço conclusos ao Meritíssimo Juiz Federal, Sr. Dr. José de Castro Nunes do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão o subscrevi.

Conclusos aos 20 de Agosto de 1936.

Vistos

Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos efeitos nos termos de direito; sendo, antes entregues ao justificante sem traslado, conforme requer, pagas as custas.

Rio, 20/8/36

a) José de Castro Nunes.

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do M.M. Juiz Federal me foram entregues estes autos com o despacho supra do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

TERMO DE ENTREGA
(Carimbo)

E faço entrega destes autos ao justificante do que, para constar, fez lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão o subscrevi.

Entregues aos 20 de Agosto de 1936.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buenos Aires
Chefe da S. D. I.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SYNDICATO dos EMPREGADOS EM ARMAZENS, TRAPICHES e ESCRITORIOS DE ESTALEIROS, EMPRESAS e AGENCIAS de NAVEGAÇÃO NACIONAIS e ESTRANGEIRAS.

Nesta fls. consta um talão com o nº 23.218 de 10 de agosto de 1936 no qual está escrito o nome de Avelino Ferreira Salgado.

Documento referente ao requiremento feito pelo suplicante e constante da clausula VI desta petitoria.

Em seguida consta um carimbo do mesmo Sindicato.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Euclás Salgado

Chefe da S. D. I.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

REG. A FLS. 20

1936

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA - DISTRICTO FEDERAL

JUIZ - Dr. Castro Nunes

ESCRIVÃO - Dr. Pedro de Sá

JUSTIFICAÇÃO

AVELINO FERREIRA SALGADO - JUSTIFICANTE

AUTUAÇÃO

Aos tres de Agosto de mil novecentos e trinta e seis nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, autuo a petição e documentos adiante. Do que lavro este termo. Eu, Rubens (ilegível), escrevente juramentado o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Euclides Góes

Chefe da S. D. I.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Exmo. Snr. Dr. Juiz da Vara Federal

AVELINO FERREIRA SALGADO, marítimo, residente nesta Capital a rua da Quitanda nº 201-2º andar, para que possa completar a documentação que possui e fazer, assim, prova perante a Diretoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e autoridades do Trabalho, quer justificar perante V. Excia. o seguinte:

I

Que, além do tempo de serviço prestado ao Lloyd Brasileiro como operário, talfeiro e servente, constantes dos documentos ora oferecidos sob nos. 2 e 3, isto é, sete annos, oito mezes e dez dias - o justificante serviu ainda como garçon e encarregado interino do Restaurant Central da mesma Companhia no periodo de 1 de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de 1928, como se vê, do attestado annexo (doc. nº4), firmado por funcionarios da mesma Companhia empregadora, pra arrolados como testemunhas.

II

Que, assim sendo, é de dez annos, cinco mezes e dez dias o total do tempo de serviço prestado pelo justificante á dita Companhia.

III

Que a presente justificação é promovida diante da impossibilidade allegada pela referida Companhia em precisar por falta de elementos, o tempo exato em que o justificante trabalhou em seus restaurants, conforme se verifica da parte final do doc. 3 e se destina a instruir o seu pedido de reintegração no logar de servente do Escriptorio Central do Lloyd cargo de que foi illegal e injustamente demittido em data de 12 Setembro de 1935.

Assim, requer a V. Excia. que apoz a designação de dia e hora pelo Sr. Escrivão, para ter logar o feito, sejam intimados o Snr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o Procurador da Republica que V. Excia. houver por bem designar para assistirem ao depoimento das testemunhas abaixo arroladas, e, ainda, que lhe sejam os autos respectivos entregues independente de traslado para lhe servir de documento.

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 1936

a) Arthur de Brito

Rol de testemunhas:

- 1- Gilberto Peçanha - Rua do Rozario - Lloyd Brasileiro
- 2- Roque Ripol Rodriguez - Rua do Rozario - Lloyd Brasileiro.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16.7.1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

EM 16.7.1941

Guilherme Salvo

Chefe da S. D.

Por este instrumento de meu proprio punho, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Drs. Antonio Vianna de Souza, Annibal de Biase e Arthur de Brito, brasileiros, solteiros, Advogados, com escriptorio nesta cidade á praça Floriano, nº 7 - 12º andar sala 1212, aos quais comfiro poderes para o foro em geral, qualquer juizo, instancia ou tribunal, podendo propor qualquer ação, defender-me naquelas em que for reo e especiaes para produzirem uma justificação perante a Justiça Federal do tempo de serviço em que, como garçon e encarregado interino do Restaurant, Central do Lloyd Brasileiro, trabalhei para aquela Empresa, no periodo de 1º de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de 1928, para o que poderão os outorgados agir em conjunto ou separadamente e praticar todos os atos necessario ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Rio, 13 de Março de 1936

a) Avelino Ferreira Salgado

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Guilherme Salgado

Chefe da S. D. I.

DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, ex-operario desta Companhia, em requerimento datado de 28 de Setembro de 1935 e protocollado na mesma data sob Nº 22566, que dos seus assentamentos, existentes nesta Empresa, consta o seguinte:

- "17- 6- 919 - admittido como ajudante da Officina de Construcção Naval, com a diaria de Rs. 6\$000;
 - 28- 5- 920 - transferido para a turma de vigias das Ilhas, com o ordenado de Rs. 200\$000;
 - 28- 8- 920 - dispensado a pedido.
- Tempo de serviço: 1 (um) anno, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias.

Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1935.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO

a) Antonio Dantas Lima
SECRETARIO GERAL EM COMISSÃO.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buias Gattas
Chefe da S. D. I.

DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, ex-taifeiro desta Companhia, em requerimento datado de 30 de Março de 1935 e protocollado na mesma data sob nº 7052, que o referido senhor conta 4 (quatro) annos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias de embarque effectivo como taifeiro nesta Empresa, sendo que em 24 de Outubro de 1933 foi nomeado servente desta Companhia e posteriormente serviu nos Restaurantes Central e das Ilhas por tempo que não nos é possível precisar por absoluta falta de elementos.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1935.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A) Antonio Dantas Lima

Secretario Geral em Comissão.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buenos Aires

Chefe da S. D. I.

ATTESTAMOS que o Sr. AVELINO FERREIRA SALGADO, taifeiro da Companhia de Navegação LLOYD BRASILEIRO, trabalhou no Restaurant Central da mesma Companhia, de 1 de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de 1928 e é matriculado na Capitania dos Portos sob nº 12.547 e identificado no LLOYD BRASILEIRO sob numero 6973.

Rio de Janeiro, 21/9/35

a) Roque Ripol Rodriguez

Gilberto Peganha.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Safayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/41

Euclides Sabóia

Chefe de S. D. T.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1935.

SE-495/176DIRETORIA

Illmo. Snr. Presidente do
SYNDICATO DOS EMPREGADOS EM ARMAZENS, TRAPICHES
E ESCRITORIOS DE ESTALZEIROS, EMPRESAS E AGENCIAS
DE NAVEGAÇÃO NACIONAES E ESTRANGEIRAS
Rua da Quitanda, 201 - 2ª andar
RIO DE JANEIRO

- Snr. AVELINO F. SALGADO -

Em referencia ao seu officio nº CE.137, de 23 de Outubro ultimo, comunicamos a V.S. que infelizmente não podemos attender ao pedido desse Syndicato para readmittir o Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, servente dispensado desta Companhia por faltar constantemente ao trabalho, sem motivo justificado, com prejuizo dos serviços, sob a allegação de que o mesmo já contava mais de dez annos de serviço nesta Empresa, por isso que não podemos accetar como valido o attestado fornecido áquellê ex-servente pelos Snrs. ROQUE RIPPOL RODRIGUEZ e GILBERTO PEÇANHA, funcionarios desta Companhia, por não constar dos assentamentos de reclamante, existentes nesta Empresa, tal tempo de serviço, devendo, assim, o interessado fazer prova em Juizo de que realmente trabalhou durante o periodo em questão, afim de que possamos, então, deliberar a respeito.

Saudações

a) Heraclito da Graça Aranha
Vice-Almirante-Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Enias Salgado
Chefe da S. D. I.

Certifico, que intimei o Dr. 1º Procurador da Republica, o Almirante Graça Aranha, Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Gilberto Peçanha e Roque Ripol Rodrigues como testemunhas, os quaes ficaram sciente de todo o conteudo da petição e da designação, e receberam contra fé. O referido é verdade de que dou fé.

Rio em 31 de Julho de 1936

a) official Alvaro Sá Carvalho

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Euias Santos

Chefe da S. D. I.

CERTIFICO que revendo o livro Nº 239 de procurações nele a fls. 122 V. consta o instrumento seguinte: Estados Unidos do Brasil .

Procuração bastante que faz Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

SAIBAM quantos este viram, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jeaus Christo, de mil novecentos trinta cinco aos vinte um dias do mez de Agosto nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião, comparece Cart^a como Outorgante Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação com séde nesta Cidade á rua do Rosario ns. 2 a 22, representada por seu Director Almirante Heraclito da Graça Aranha, nomeado por Decreto do Snr. Presidente da Republica na Pasta da Viação e Obras Publicas, datado de 12 de Julho do corrente anno. reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo assignadas e estas reconhecidas de mim, que dou fé; perante ellas pelo mesmo Outorgante me foi dito que por este Publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador Pedro Cybrão, Adauto Lucio Cardoso, Carlos Garcia de Souza, José Joaquim da Gama e Silva, brasileiros, advogados, residentes nesta Capital, com poderes in-solidum para representarem a outorgante no foro em geral, quer local, quer federal, sem dependencia de instancia e perante as autoridades federaes e locais, onde quer que com ésta se apresentem, allegando o que for a bem dos interesses da outorgante, podendo transigir em Juizo e fora d'elle e especiaes para receber em Juizo ou fora d'elle ou em Repartições federaes ou municipaes quaesquer quantias, dando e recebendo quitação, usando dos poderes nesta impressos, os quaes ratifica e ainda para requererem fallencia e representarem a outorgante em todos os actos, podendo substalecer, ficando pela presente ratificados todos actos até esta data praticados pelos outorgados no mesmo sentido; estando os advogados inscriptos sob ns. 900, 1012, 1175 e 2214. concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas civeis ou Crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo em um ou outro fóro; fazendo câtar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supple-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Rafayete Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 15 / 7 / 1941

Enias Galvão
Chefe da S. O. J.

toriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos e requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quais lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torna-los a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros; ficando-lhes os mesmos poderes em vigor; e revoga-los, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fizer o seu Procurador, ou substabelecido, promette, haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e me pedi este instrumento, que li, accit e assigna com as testemunhas que a tudo estiveram presente, sobre estampilhas de 2\$200 sello fixo e de Educação. Eu José de Alencar Tostes ajudante a escrivi perante o Tab. Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião a subscrevi. H. DA GRAÇA ARANHA, - H. Castello Branco. - Oswaldo G. Passos. - Sellos dois mil duzentos reis inutilizados. Extrahida por certidão aos vinte cinco de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, por mim. E eu, Tabellião

a) Ete. Cel. Eduardo Carneiro de Mendonça
a subscrevo e assigno.

a) Eduardo Carneiro de Mendonça

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Sapayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16 / 7 / 1941

Onias Santos

Chefe da S. D. I.

Assentada

Aos tres de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em a sala de despachos do Juiz Federal da Segunda Vara, onde o mesmo se achava, Senhor Doutor José de Castro Nunes, commigo Escrivão de seu cargo adiante declarado, á hora designada compareceu o justificante, representado por seu advogado, Doutor Arthur de Brito, que apresentou as testemunhas adiante qualificadas e inquiridas na forma adiante e com assistencia da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada por seu advogado, Doutor José Joaquim da Gama e Silva, e do Doutor Themistocles Brandão Cavalcantã, Primeiro Procurador da Republica. Do que lavro este termo. Eu, (ilegível), escrevente juramentado, o dactylographiei. E eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevi.

1ª testemunha: - Gilberto Peçanha, natural do Estado do Rio de Janeiro, com quarenta e um annos de idade, casado, funcionario do Lloyd Brasileiro, residente á rua Noronha Torrezão numero quatrocentos e dezenove, em Nitheroy, e sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada e inquirido sob o compromisso legal, disse: - que conhece o justificante desde quando este era garçon do Restaurant Central, do Lloyd Brasileiro; que o justificante começou a trabalhar no Restaurant Central, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro logo após a sua inauguração, em Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco; que por isso calcula a inicio das actividades do justificante no dito restaurant nos primeiros dias de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis; que o justificante trabalhou como garçon até fins de Setembro de mil novecentos e vinte e cinco; que o justificante trabalhou como garçon até fins de Setembro de mil novecentos e vinte e oito; que o depoente reconhece como sendo de sua autoria o attestado do tempo de serviço do justificante no restaurant Central do Lloyd Brasileiro e que figura nestes autos como documento numero quatro; que ignora qual a data da demissão do justificante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. E mais não disse. Dada a palavra ao advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reinquerida a testemunha, disse: - que se recorda das datas antes referidas por ter rememorado os acontecimentos na occasião em que lhe foi pedido o attestado, conversando com o primeiro signatario do attestado, que era o encarregado do restaurant, naquella epoca; que os numeros de identificação do justificante, constantes do referido documento, foram attestados pela testemunha diante das informações do justificante e não porque os conhecesse anteriormente. E mais não disse nem lhe foi perguntado.

CONFERE COM O ORIGINAL

VISTO

EM 16/7/1941

EM 16/7/1941

Rafaelle Rocha de Figueiredo Lima

Quias Patay

Chefe da S. D. I.

Pelo advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, foi dito que contesta o depoimento da testemunha por motivos que dirá oportunamente. Pela testemunha foi dito que sustenta o seu depoimento por ser a expressão da verdade. Dada a palavra ao Doutor Procurador da Republica, reinquirida a testemunha, disse: - que sabe dos factos acerca dos quaes vem de prestar o seu depoimento porque é empregado do Lloyd Brasileiro ha dezenove annos e teve occasião de ser servido pelo justificante, na qualidade de garçon do restaurant do Lloyd Brasileiro. Lido e achado conforme, assignam com o Doutor Juiz. Eu, (illegivel), escrevente juramentado, o dactylographiei. E eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevi.

- a) - José de Castro Nunes
- a) - Gilberto Peçanha
- a) - Arthur de Brito
- a) - José Joaquim da Gama e Silva
- a) - Temistocles Cavalcanti

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Onias Galvão

Chefe de Se. DP. I.

2ª testemunha: - Roque Ripoll Rodrigues, natural da Hespanha, com sessenta e sete annos de idade, viuvo, maritimo, residente á rua Laranjeiras numero duzentos e dezesete e sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada e inquirido sob o compromisso legal, disse: - que como encarregado que foi do Restaurant Central da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pode afirmar que o justificante nelle trabalhou como garçon de primeiro de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis a trinta de Setembro de mil novecentos e vinte e oito; que reconhece como de sua autoria o attestado apresentado nestes autos como documento numero quatro; que não pode precisar em que data o justificante foi demittido da dita companhia, porque trabalhavam em secções differentes. E mais não disse. Dada a palavra ao advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reinquirida a testemunha, disse: - que o depoente não se recorda, no momento, dos numeros de identificação do justificante na Capitania dos Portos e no Lloyd Brasileiro; que tampouco tem consigo qualquer apontamento relativo á actuação do justificante no Restaurant Central, tendo guardado de memória as datas antes referidas. E mais não disse. Pelo advogado do Lloyd Brasileiro foi dito que contesta o depoimento da testemunha por motivos que dirá oportunamente. Pela testemunha foi dito que sustenta o seu depoimento por ser a expressão da verdade. Dada a palavra ao Doutor Procurador da Republica, reinquirida a testemunha, disse: - que sabe dos factos acerca dos quaes vem de prestar o seu depoimento porque trabalha no Lloyd Brasileiro desde mil oitocentos e noventa e quatro, tendo serviço junto com o justificante. E mais não disse. Lido e achado conforme, assignam com o Doutor Juiz. Eu, (ilegível), escrevente juramentado, o dactylographei. E eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevi.

- a) - José de Castro Nunes
- a) - Roque Ripoll Rodrigues
- a) - Arthur de Britto
- a) - José Joaquim da Gama e Silva
- a) - Themistocles Cavalcanti

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16 / 7 / 1941

Buás Sabrás
Chefe da S. D. I.

CONCLUSÃO
(Carimbo)

E as faço conclusos ao Meritíssimo Juiz Federal, Sr. Dr. José de Castro Nunes do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão o subscrevi.

Conclusos em 13 de Agosto de 1936.

Vista ás partes. Rio, 13/8/36.

a) Castro Nunes.

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos treze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do Meritíssimo Juiz Federal me foram entregues estes autos com o despacho supra do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

TERMO DE VISTA
(Carimbo)

Aos treze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, faço sobre autos com vista ao Dr. José Joaquim da Gama e Silva, de que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

Nada a opôr, sem prejuizo do meu direito de apreciar a presente quando exhibida como documento.

Rio, 13 de Agosto de 1936.

a) José Joaquim da Gama e Silva.
Advogado.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buenas Santos

Chefe da S. D. I.

(Doc. de fls. 16 do Proc. 10.813/36 - Cont.)

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos treze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do Dr. José Joaquim da Gama e Silva, me foram entregues estes autos com o parecer supra, do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão o subscrevo.

(Doc. de fls. 17 do Proc. 10.813/36)

TERMO DE VISTA
(Carimbo)

Aos treze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, faço sobre autos com vista ao Dr. 1º Procurador da Republica, do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

P.J. com o protesto de apreciar o merito se esta me for apresentada com elementos.

Rio, 19 de agosto de 1936.

a) (ilegível)

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos dezenove dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do Dr. 1º Procurador da Republica me foram entregues estes autos com o parecer supra, do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

Pagou de sellos de folhas e termos, inclusive os tres que se seguirão	7\$200
Julgamento	2\$000
Educação e Saude - 12 =	2\$400

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Salvatore Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Guilherme
Chefe da S. D. L.

CONCLUSÃO
(Carimbo)

E as faço conclusos ao Meritíssimo Juiz Federal, Sr. Dr. José de Castro Nunes do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão o subscrevi.

Conclusos aos 20 de Agosto de 1936.

Vistos

Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos efeitos nos termos de direito; sendo, antes entregues ao justificante sem traslado, conforme requer, pagas as custas.

Rio, 20/8/36.

a) José de Castro Nunes.

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do M.M. Juiz Federal me foram entregues estes autos com o despacho supra do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

TERMO DE ENTREGA
(Carimbo)

E faço entrega destes autos ao justificante do que, para constar, fez lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão o subscrevi.

Entregues aos 20 de Agosto de 1936.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Quias Santos

Chefe de S. D. I.

SYNDICATO dos EMPREGADOS EM ARMAZENS, TRAPICHES e ESCRITORIOS
DE ESTALEIROS, EMPRESAS e AGENCIAS de NAVEGAÇÃO NACIONAIS e
ESTRANGEIRAS.

Nesta fls. consta um talão com o nº 23.218 de 10 de agosto de 1936 no qual está escrito o nome de Avelino Ferreira Salgado.

Documento referente ao requiremento feito pelo suplicante e constante da clausula VI desta petitoria.

Em seguida consta um carimbo do mesmo Sindicato.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayelli Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Euclás Patroa

Chefe da C. C.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

REG. A FLS. 20 1936

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA - DISTRICTO FEDERAL

JUIZ - Dr. Castro Nunes ESCRIVÃO - Dr. Pedro de Sá

JUSTIFICAÇÃO

AVELINO FERREIRA SALGADO - JUSTIFICANTE

AUTUAÇÃO

Aos tres de Agosto de mil novecentos e trinta e seis nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, autuo a petição e documentos adiante. Do que lavro este termo. Eu, Rubens (ilegível), escrevente juramentado o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16 / 7 / 1941

Euclides Salvo

Chefe da S. D. I.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Exmo. Snr. Dr. Juiz da Vara Federal

AVELINO FERREIRA SALGADO, marítimo, residente nesta Capital a rua da Quitanda nº 201-2º andar, para que possa completar a documentação que possui e fazer, assim, prova perante a Diretoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e autoridades do Trabalho, quer justificar perante V. Excia. o seguinte:

I

Que, além do tempo de serviço prestado ao Lloyd Brasileiro como operário, taifeiro e servente, constantes dos documentos ora oferecidos sob nos. 2 e 3, isto é, sete annos, oito mezes e dez dias - o justificante serviu ainda como garçon e encarregado interino do Restaurant Central da mesma Companhia no periodo de 1 de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de 1928, como se vê, do attestado annexo (doc. nº4), firmado por funcionarios da mesma Companhia empregadora, pra arrolados como testemunhas.

II

Que, assim sendo, é de dez annos, cinco mezes e dez dias o total do tempo de serviço prestado pelo justificante á dita Companhia.

III

Que a presente justificação é promovida diante da impossibilidade allegada pela referida Companhia em precisar por falta de elementos, o tempo exato em que o justificante trabalhou em seus restaurants, conforme se verifica da parte final do doc. 3 e se destina a instruir o seu pedido de reintegração no lugar de servente do Escriptorio Central do Lloyd cargo de que foi illegal e injustamente demittido em data de 12 Setembro de 1935.

Assim, requer a V. Excia. que apoz a designação de dia e hora pelo Sr. Escrivão, para ter logar o feito, sejam intimados o Snr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o Procurador da Republica que V. Excia houver por bem designar para assistirem ao depoimento das testemunhas abaixo arroladas, e, ainda, que lhe sejam os autos respectivos entregues independente de traslado para lhe servir de documento.

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 1936

a) Arthur de Brito

Rol de testemunhas:

- 1- Gilberto Peçanha - Rua do Rozario - Lloyd Brasileiro
- 2- Roque Ripol Rodriguez - Rua do Rozario - Lloyd Brasileiro.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buenas Pastas

Chefe da S. D. I.

Por este instrumento de meu proprio punho, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Drs. Antonio Vianna de Souza, Annibal de Biase e Arthur de Brito, brasileiros, solteiros, Advogados, com escritorio nesta cidade á praça Floriano, nº 7 - 12º andar sala 1212, aos quais comfiro poderes para o foro em geral, qualquer juizo, instancia ou tribunal, podendo propor qualquer ação, defender-me naquelas em que for reo e especiaes para produzirem uma justificação perante a justiça Federal do tempo de serviço em que, como garçon e encarregado interino do Restaurant, Central do Lloyd Brasileiro, trabalhei para aquela Empreza, no periodo de 1º de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de 1928, para o que poderão os outorgados agir em conjunto ou separadamente e praticar todos os atos necessario ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Rio, 13 de Março de 1936

a) Avelino Ferreira Salgado

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Euclides Gato

Chefe da S. D. I.

DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, ex-operario desta Companhia, em requerimento datado de 28 de Setembro de 1935 e protocollado na mesma data sob Nº 22566, que dos seus assentamentos, existentes nesta Empresa, consta o seguinte:

- "17- 6- 919 - admittido como ajudante da Officina de Construcção Naval, com a diaria de Rs. 6\$000;
 - 28- 5- 920 - transferido para a turma de vigias das Ilhas, com o ordenado de Rs. 200\$000;
 - 28- 8- 920 - dispensado a pedido.
- Tempo de serviço: 1 (um) anno, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias.

Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1935.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO

a) Antonio Dantas Lima
SECRETARIO GERAL EM COMMISSÃO.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Lafayette Roche de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16 / 7 / 1941

Buias Satvas

Chefe da S. D. I.

DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, ex-taifeiro desta Companhia, em requerimento datado de 30 de Março de 1935 e protocollado na mesma data sob nº 7052, que o referido senhor conta 4 (quatro) annos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias de embarque effectivo como taifeiro nesta Empresa, sendo que em 24 de Outubro de 1933 foi nomeado servente desta Companhia e posteriormente serviu nos Restaurantes Central e das Ilhas por tempo que não nos é possível precisar por absoluta falta de elementos.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1935.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A) Antonio Dantas Lima
Secretario Geral em Commissão.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16 / 7 / 1941

Enias Santos
Chefe da S. D. I.

ATTESTAMOS que o Sr. AVELINO FERREIRA SALGADO, taifeiro da Companhia de Navegação LLOYD BRASILEIRO, trabalhou no Restaurant Central da mesma Companhia, de 1 de Janeiro de 1926 a 30 de Setembro de 1928 e é matriculado na Capitania dos Portos sob nº 12.547 e identificado no LLOYD BRASILEIRO sob numero 6973.

Rio de Janeiro, 21/9/35

a) Roque Ripol Rodriguez .

Gilberto Peçanha.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16 / 7 / 1941

Euclides Salinas
Chefe da S. D. I.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1935.

SE-495/176

DIRETORIA

Illmo. Snr. Presidente do
SYNDICATO DOS EMPREGADOS EM ARMAZENS, TRAPICHES
E ESCRITORIOS DE ESTALEIROS, EMPRESAS E AGENCIAS
DE NAVEGAÇÃO NACIONAES E ESTRANGEIRAS
Rua da Quitanda, 201 - 2º andar
RIO DE JANEIRO

- Snr. AVELINO F. SALGADO -

Em referencia ao seu officio nº CE.137, de 23 de Outubro ultimo, comunicamos a V.S. que infelizmente não podemos attender ao pedido desse Sindicato para readmittir o Snr. AVELINO FERREIRA SALGADO, servente dispensado desta Companhia por faltar constantemente ao trabalho, sem motivo justificado, com prejuizo dos serviços, sob a allegação de que o mesmo já contava mais de dez annos de serviço nesta Empresa, por isso que não podemos aceitar como valido o attestado fornecido áquellê ex-servente pelos Snrs. ROQUE RIPPOL RODRIGUEZ e GILBERTO PEÇANHA, funcionarios desta Companhia, por não constar dos assentamentos de reclamante, existentes nesta Empresa, tal tempo de serviço, devendo, assim, o interessado fazer prova em Juizo de que realmente trabalhou durante o periodo em questão, afim de que possamos, então, deliberar a respeito.

Saudações

a) Heraclito da Graça Aranha
Vice-Almirante-Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16.7.1941

Salayete Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16.7.1941

Onias Patrocin
Chefe da C. C.

Certifico, que intimei o Dr. 1º Procurador da Republica, o Almirante Graça Aranha, Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Gilberto Peçanha e Roque Ripol Rodrigues como testemunhas, os quaes ficaram scientes de todo o conteudo da petição e da designação, e receberam contra fé. O referido é verdade de que dou fé.

Rio em 31 de Julho de 1936

a) official Alvaro Sá Carvalho

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Enias Cabral
Chefe da S. D. I.

CERTIFICO que revendo o livro N^o 239 de procurações nele a fls. 122 V. consta o instrumento seguinte: Estados Unidos do Brasil .

Procuração bastante que faz Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

SAIBAM quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos trinta cinco aos vinte um dias do mez de Agosto nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião, comparece Cart^o como Outorgante Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação com séde nesta Cidade á rua do Rosario ns. 2 a 22, representada por seu Director Almirante Heraclito da Graça Aranha, nomeado por Decreto do Snr. Presidente da Republica na Pasta da Viação e Obras Publicas, datado de 12 de Julho do corrente anno. reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo assignadas e estas reconhecidas de mim, que dou fé; perante ellas pelo mesmo Outorgante me foi dito que por este Publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador Pedro Cybrão, Adauto Lucio Cardoso, Carlos Garcia de Souza, José Joaquim da Gama e Silva, brasileiros, advogados, residentes nesta Capital, com poderes in-solidum para representarem a outorgante no foro em geral, quer local, quer federal, sêm dependencia de instancia e perante as autoridades federaes e locais, onde quer que com ésta se apresentem, allegando o que for a bem dos interesses da outorgante, podendo transigir em Juizo e fora d'elle e especiaes para receber em Juizo ou fora d'elle ou em Repartições federaes ou municipaes quaesquer quantias, dando e recebendo quitação, usando dos poderes nesta impressos, os quaes ratifica e ainda para requererem fallencia e representarem a outorgante em todos os actos, podendo substalecer, ficando pela presente ratificados todos actos até esta data praticados pelos outorgados no mesmo sentido; estando os advogados inscriptos sob ns. 900, 1012, 1175 e 2214. concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas civeis ou Crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo em um ou outro fôro; fazendo câtar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supple-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16.1.7.1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16.1.7.1941

Buias Santos

Chefe de S. D. I.

toriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos e requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia; apellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quais lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torna-los a receber; variar de acções e intentar outras de nomo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros; ficando-lhes os mesmos poderes em vigor; e revoga-los, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo preciso, serão consâderados como parte desta. E que tudo quanto assim fizer o seu Procurador, ou substabelecido, promette, haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e me pedi este instrumento, que li, acceit e assigna com as testemunhas que a tudo estiveram presente, sobre estampilhas de 2\$200 sello fixo e de Educação. Eu José de Alencar Tostes ajudante a escrivi perante o Tab. Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião a subscrevi. E. DA GRAÇA ARANHA. - H. Castello Branco. - Oswaldo G. Passos. - Sellos dois mil duzentos reis inutilizados. Extrahida por certidão aos vinte cinco de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, por mim. E eu, Tabellião

a) Ete. Cel. Eduardo Carneiro de Mendonça
a subscrevo e assigno.

a) Eduardo Carneiro de Mendonça

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16.7.1941

Rafaelle Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16.7.1941

Quias Patroa
Chefe da S. D. I.

Assentada

Aos tres de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em a sala de despachos do Juiz Federal da Segunda Vara, onde o mesmo se achava, Senhor Doutor José de Castro Nunes, commigo Escrivão de seu cargo adianté declarado, á hora designada compareceu o justificante, representado por seu advogado, Doutor Arthur de Brito, que apresentou as testemunhas adiante qualificadas e inquiridas na forma adiante e com assistencia da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada por seu advogado, Doutor José Joaquim de Gamra e Silva, e do Doutor Themistocles Brandão Cavalcantã, Primeiro Procurador da Republica. Do que lavro este termo. Eu, (ilegível), escrevente juramentado, o dactylographei. E eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevi.

1ª testemunha: - Gilberto Peçanha, natural do Estado do Rio de Janeiro, com quarenta e um annos de idade, casado, funcionario do Lloyd Brasileiro, residente á rua Noronha Torrezão numero quatrocentos e dezenove, em Nitheroy, e sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada e inquirido sob o compromisso legal, disse: - que conhece o justificante desde quando este era garçon do Restaurant Central, do Lloyd Brasileiro; que o justificante começou a trabalhar no Restaurant Central, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro logo após a sua inauguração, em Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco; que por isso calcula a inicio das actividades do justificante no dito restaurant nos primeiros dias de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis; que o justificante trabalhou como garçon até fins de Setembro de mil novecentos e vinte, e digão; que o justificante trabalhou como garçon até fins de Setembro de mil novecentos e vinte e oito; que o depoente reconhece como sendo de sua autoria o attestado do tempo de serviço do justificante no restaurant Central do Lloyd Brasileiro e que figura nestes autos como documento numero quatro; que ignora qual a data da demissão do justificante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. E mais não disse. Dada a palavra ao advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reinquerida a testemunha, disse: - que se recorda das datas antes referidas por ter rememorado os acontecimentos na occasião em que lhe foi pedido o attestado, conversando com o primeiro signatario do attestado, que era o encarregado do restaurant, naquella epoca; que os numeros de identificação do justificante, constantes do referido documento, foram attestados pela testemunha diante das informações do justificante e não porque os conhecesse anteriormente. E mais não disse nem lhe foi perguntado. CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16 / 7 / 1941

Buenas Pastas

Chefe do ...

Pelo advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, foi dito que contesta o depoimento da testemunha por motivos que dará oportunamente. Pela testemunha foi dito que sustenta o seu depoimento por ser a expressão da verdade. Dada a palavra ao Doutor Procurador da Republica, reinquirida a testemunha, disse: - que sabe dos factos acerca dos quaes vem de prestar o seu depoimento porque é empregado do Lloyd Brasileiro ha dezenove annos e teve occasião de ser servido pelo justificante, na qualidade de garçon do restaurant do Lloyd Brasileiro. Lido e achado conforme, assignam com o Doutor Juiz. Eu, (illegível), escrevente juramentado, o dactylographiei. E eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevi.

- a) - José de Castro Nunes
- a) - Gilberto Peçanha
- a) - Arthur de Brito
- a) - José Joaquim da Gama e Silva
- a) - Temistocles Cavalcanti

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16 / 7 / 1941

Guilherme Batista

Chefe de S. D. II.

2ª testemunha: - Roque Ripoll Rodrigues, natural da Hespanha, com sessenta e sete annos de idade, viuvo, marítimo, residente á rua Laranjeiras numero duzentos e dezesete e sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada e inquirido sob o compromisso legal, disse: - que como encarregado que foi do Restaurant Central da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pode afirmar que o justificante nelle trabalhou como garçon de primeiro de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis a trinta de Setembro de mil novecentos e vinte e oito; que reconhece como de sua autoria o attestado apresentado nestes autos como documento numero quatro; que não pode precisar em que data o justificante foi demittido da dita companhia, porque trabalhavam em secções differentes. E mais não disse. Dada a palavra ao advogado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reinquirida a testemunha, disse: - que o depoente não se recorda, no momento, dos numeros de identificação do justificante na Capitania dos Portos e no Lloyd Brasileiro; que tampouco tem consigo qualquer apontamento relativo á actuação do justificante no Restaurant Central, tendo guardado de memória as datas antes referidas. E mais não disse. Pelo advogado do Lloyd Brasileiro foi dito que contesta o depoimento da testemunha por motivos que dirá oportunamente. Pela testemunha foi dito que sustenta o seu depoimento por ser a expressão da verdade. Dada a palavra ao Doutor Procurador da Republica, reinquirida a testemunha, disse: - que sabe dos factos acerca dos quaes vem de prestar o seu depoimento porque trabalha no Lloyd Brasileiro desde mil oitocentos e noventa e quatro, tendo serviço junto com o justificante. E mais não disse. Lido e achado conforme, assignam com o Doutor Juiz. Eu, (ilegível), escrevente juramentado, o dactylographiei. E eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevi.

- a) - José de Castro Nunes
- a) - Roque Ripoll Rodrigues
- a) - Arthur de Britto
- a) - José Joaquim da Gama e Silva
- a) - Themistocles Cavalcanti

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Onias Paton

Chefe de S. D. I.

CONCLUSÃO
(Carimbo)

E as faço conclusos ao Meritíssimo Juiz Federal, Sr. Dr. José de Castro Nunes do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão o subscrevi.

Conclusos em 13 de Agosto de 1936.

Vista ás partes. Rio, 13/8/36.

a) Castro Nunes.

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos treze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do Meritíssimo Juiz Federal os me foram entregues estes autos com o despacho supra do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

TERMO DE VISTA
(Carimbo)

Aos treze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, faço sobre autos com vista ao Dr. José Joaquim da Gama e Silva, de que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

Nada a opôr, sem prejuizo do meu direito de apreciar a presente quando exhibida como documento.

Rio, 13 de Agosto de 1936.

a) José Joaquim da Gama e Silva.

Advogado.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16.7.1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16.7.1941

Buias Catão

Chefe do S. D. U.

(Doc. de fls. 16 do Proc. 10.813/36 - Cont.)

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos treze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do Dr. José Joaquim da Gama e Silva, me foram entregues estes autos com o parecer supra, do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão o subscrevo.

(Doc. de fls. 17 do Proc. 10.813/36)

TERMO DE VISTA
(Carimbo)

Aos treze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, faço sobre autos com vista ao Dr. 1º Procurador da Republica, do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

P.J. com o protesto de apreciar o merito se esta me for apresentada com elementos.

Rio, 19 de agosto de 1936.

a) (ilegível)

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos dezenove dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do Dr. 1º Procurador da Republica me foram entregues estes autos com o parecer supra, do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

Pagou de sellos de folhas e termos, inclusive os tres que se seguirão	7\$200
Julgamento	2\$000
Educação e Saude - 12 =	2\$400

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 7 / 1941

Lafayette Rocha de Riquieles Lima

VISTO

EM 16 / 7 / 1941

Lucas Patras

Chefe da S. D. I.

CONCLUSÃO
(Carimbo)

E as faço conclusos ao Meritíssimo Juiz Federal, Sr. Dr. José de Castro Nunes do que fiz lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão o subscrevi.

Conclusos aos 20 de Agosto de 1936.

Vistos

Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos efeitos nos termos de direito; sendo, antes entregues ao justificante sem traslado, conforme requer, pagas as custas.

Rio, 20/8/36

a) José de Castro Nunes.

TERMO DE DATA
(Carimbo)

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, de parte do M.M. Juiz Federal me foram entregues estes autos com o despacho supra do que fiz lavrar este termo. E, eu Pedro de Sá, Escrivão, o subscrevo.

TERMO DE ENTREGA
(Carimbo)

E faço entrega destes autos ao justificante do que, para constar, fez lavrar este termo. Eu, Pedro de Sá, Escrivão o subscrevi.

Entregues aos 20 de Agosto de 1936.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Euclides Antonio

Chefe de S. D. U.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SYNDICATO dos EMPREGADOS EM ARMAZENS, TRAPICHES e ESCRITORIOS
DE ESTALEIROS, EMPRESAS e AGENCIAS de NAVEGAÇÃO NACIONAIS e
ESTRANGEIRAS.

Nesta fls. consta um talão com o nº 23.218 de 10 de agosto de 1936 no qual está escrito o nome de Avelino Ferreira Salgado.

Documento referente ao requiremento feito pelo suplicante e constante da clausula VI desta petitoria.

Em seguida consta um carimbo do mesmo Sindicato.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayete Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Quinas Castro

Chefe da S. D. I.

Consta esta, de uma folha do jornal "O Radical" no qual, na seção de Marinha Mercante, lê-se o seguinte:

ACTOS DE HONTEM DO DIRECTOR DO LLOYD BRASILEIRO

Concedendo as seguintes licenças: - 30 dias, com 60% dos vencimentos, a Marilda Lopes Ferreira; 60 dias, com 75% dos ordenados a Domingos José Teixeira da Faria; 30 dias, com 50% dos salários, a Antonio Fernandes Barbosa; 15 dias, com 60% das soldadas, a Octavio Tavares Carmo; 15 dias, com 75% das diarias a Gregorio Manoel Fernandes; 20 dias, com 50% dos vencimentos, a Alderico Caminha; 30 dias, com 50% dos ordenados, a Sebastião Falcão de Souza; 15 dias, com 50% dos salários, a Domingos de Meira Lima; 15 dias, com 50% das soldadas a Manoel Trajano de Almeida; 6 dias, com 60% das diarias, a Jurandyr Potiguar de Macêdo; 60 dias, com 60% dos vencimentos, a Orlando Cardoso; 30 dias, com 60% dos ordenados, a José de Barros Freitas; 30 dias, com 60% dos salários, a José de Barros Freitas; 30 dias, com 60% das soldadas a Atonio Bernardes da Conceição; 60 dias, com 50% das diarias, a Hermes Alves Portella, e 30 dias, com 60% dos vencimentos, a Emydio Damião Carneiro; Sylvino de Paula Cavalcante, deferido; addir á S.N. o commandante José Moreira Vinhas; Belmira de Jesus Lemos, autorizo o pagamento de 208\$700; em face das informações dos srs. inspectores de camera e superintendencia de Diques e Officinas autorizo o pagamento mensal ao arrendatario, a titulo provisório, ao restaurante da ilha de Mocanguê; 550\$, ao encarregado; 400\$. ao cozinheiro; 500\$, a 2 2^{as} cozinheiros; 400\$ a 2 ajudantes; 300\$ a 1 paioleiro; a 11 tailfeiros 200\$ a cada um e 400\$, a 2 copeiros (200\$ a cada um); Vasconcellos Junior, concedo 20%; José Rodrigues Izidoro, indeferido; Almira Galdino de Carvalho, archive-se; Luiz Vicente, não ha o que deferir; Nestor Ferreira, indeferido; Willy Vater, atendendo ao pedido da agencia de Recife, forneça-se por conta da mesma uma passagem de 3^a classe Rio-Recife; Oliveiros Pereira Quintella, indeferido; Raulino Xavier Gomes, autorizo a volta ao trabalho; Manoel da Costa Procopio, em face do exposto pelo S.T., concedo 50% e Avelino Ferreira Salgado, indeferido.

Ao alto dessa fls. lê-se : Vide Clausula VI.

Consta ainda um carimbo do Sind. dos Empreg. em Armazens, Trapiches e Escritorios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Rafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buias Botas

Chefe da S. D. I.

Consta esta, de uma folha do jornal "O Radical" no qual, na seção de Marinha Mercante, lê-se o seguinte:

ACTOS DE HONTEM DO DIRECTOR DO LLOYD BRASILEIRO

Concedendo as seguintes licenças: - 30 dias, com 60% dos vencimentos, a Marilda Lopes Ferreira; 60 dias, com 75% dos ordenados a Domingos José Teixeira de Faria; 30 dias, com 50% dos salários, a Antonio Fernandes Barbosa; 15 dias, com 60% das soldadas, a Octavio Tavares Carmo; 15 dias, com 75% das diarias a Gregorio Manoel Fernandes; 20 dias, com 50% dos vencimentos, a Alderico Caminha; 30 dias, com 50% dos ordenados, a Sebastião Falcão de Souza; 15 dias, com 50% dos salários, a Domingos de Meira Lima; 15 dias, com 50% das soldadas a Manoel Trajano de Almeida; 6 dias, com 60% das diarias, a Jurandyr Potiguar de Macêdo; 60 dias, com 60% aos vencimentos, a Orlando Cardoso; 30 dias, com 60% dos ordenados, a José de Barros Freitas; 30 dias, com 60% dos salários, a José de Barros Freitas; 30 dias, com 60% das soldadas a Atonio Bernardes da Conceição; 60 dias, com 50% das diarias, a Hermes Alves Portella, e 30 dias, com 60% dos vencimentos, a Emydio Damião Carneiro; Sylvino de Paula Cavalcante, deferido; addir á S.N. o commandante José Moreira Vinhas; Belmira de Jesus Lemos, autorizo o pagamento de 208\$700; em face das informações dos srs. inspectores de camara e superintendencia de Diques e Officinas autorizo o pagamento mensal ao arrendatario, a titulo provisorio, ao restaurante da ilha de Mocanguê; 550\$, ao encarregado; 400\$. ao cozinheiro; 500\$, a 2 2^{as} cozinheiros; 400\$ a 2 ajudantes; 300\$ a 1 paioleiro; a 11 tai-feiros 200\$ a cada um e 400\$, a 2 copeiros (200\$ a cada um); Vasconcellos Juniors, concedo 20%; José Rodrigues Izidro, indeferido; Almiro Galdino de Carvalho, archive-se; Luiz Vicente, não ha o que deferir; Nestor Ferreira, indeferido; Willy Vater, atendendo ao pedido da agencia de Recife, forneça-se por conta da mesma uma passagem de 3^a classe Rio-Recife; Oliveiros Pereira Quintella, indeferido; Raulino Xavier Gomes, autorizo a volta ao trabalho; Manoel da Costa Procopio, em face do exposto pelo S.T., concedo 50% e Avelino Ferreira Salgado, indeferido.

Ao alto dessa fls. lê-se : Vide Clausula VI.

Consta ainda um carimbo do Sind. dos Empreg. em Armazens, Trapiches e Escritorios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Lafayette Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Bucias Sabras

Chefe da S. D. I.

Consta esta, de uma folha do jornal "O Radical" no qual, na seção de Marinha Mercante, lê-se o seguinte:

ACTOS DE HONTEM DO DIRECTOR DO LLOYD BRASILEIRO

Concedendo as seguintes licenças: - 30 dias, com 60% dos vencimentos, a Marilda Lopes Ferreira; 60 dias, com 75% dos ordenados a Domingos José Teixeira da Faria; 30 dias, com 50% dos salários, a Antonio Fernandes Barbosa; 15 dias, com 60% das soldadas, a Octavio Tavares Carmo; 15 dias, com 75% das diarias a Gregório Manoel Fernandes; 20 dias, com 50% dos vencimentos, a Alderico Caminha; 30 dias, com 50% dos ordenados, a Sebastião Falcão de Souza; 15 dias, com 50% dos salários, a Domingos de Meira Lima; 15 dias, com 50% das soldadas a Manoel Trajano de Almeida; 6 dias, com 60% das diarias, a Jurandyr Potiguar de Macêdo; 60 dias, com 60% dos vencimentos, a Orlando Cardoso; 30 dias, com 60% dos ordenados, a José de Barros Freitas; 30 dias, com 60% dos salários, a José de Barros Freitas; 30 dias, com 60% das soldadas a Atonio Bernardes da Conceição; 60 dias, com 50% das diarias, a Hermes Alves Portella, e 30 dias, com 60% dos vencimentos, a Emydio Damião Carneiro; Sylvino de Paula Cavalcante, deferido; addir á S.N. o commandante José Moreira Vinhas; Belmira de Jesus Lemos, autorizo o pagamento de 208\$700; em face das informações dos srs. inspectores de camara e superintendencia de Diques e Officinas autorizo o pagamento mensal ao arrendatario, a titulo provisório, ao restaurante da ilha de Mocanguê: 550\$, ao encarregado: 400\$, ao cozinheiro: 500\$, a 2^{os} cozinheiros: 400\$ a 2 ajudantes; 300\$ a 1 paioleiro; a 11 tailfeiros 200\$ a cada um e 400\$, a 2 copeiros (200\$ a cada um); Vasconcellos Junior, concedo 20%; José Rodrigues Izidoro, indeferido; Almiro Galdino de Carvalho, archive-se; Luiz Vicente, não ha o que deferir; Nestor Ferreira, indeferido; Willy Vater, atendendo ao pedido da agencia de Recife, forneça-se por conta da mesma uma passagem de 3^a classe Rio-Recife; Oliveiros Pereira Quintella, indeferido; Raulino Xavier Gomes, autorizo a volta ao trabalho; Manoel da Costa Procopio, em face do exposto pelo S.T., concedo 50% e Avelino Ferreira Salgado, indeferido.

Ao alto dessa fls. lê-se : Vide Clausula VI.

Consta ainda um carimbo do Sind. dos Empreg. em Armazens, Trapiches e Escritorios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/7/1941

Palmeira Rocha de Figueiredo Lima

VISTO

EM 16/7/1941

Buias Farias
Chefe da S. D. I.